

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço

ABERTURA: 9/9/2020

HORÁRIO: 13 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. OBJETO.....	4
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
3. VISTORIA AO LOCAL	6
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
5. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO.....	6
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
7. DO CREDENCIAMENTO	9
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	11
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	13
13. DA NEGOCIAÇÃO.....	14
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	14
15. DA HABILITAÇÃO	17
16. DO JULGAMENTO	22
17. DO RECURSO.....	22
18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	23
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	23
20. DAS SANÇÕES.....	24
21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26
23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL	75
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA	76
APÊNDICE “A” DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO	78
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO.....	79
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	83
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO EM BRASÍLIA/DF	84
ANEXO VII – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS	85
ANEXO VIII – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	86
APÊNDICE “A” DO ANEXO VIII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR104	

APÊNDICE “B” DO ANEXO VIII - CLASSIFICAÇÃO DE FALTAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	109
APÊNDICE “C” DO ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PELA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE	111
APÊNDICE “D” DO ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO....	112
ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	113

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A Fundação Habitacional do Exército, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 34, de 8/10/2019, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17, de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **13 horas do dia 9/9/2020**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia, na prestação de serviços, de forma contínua, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de aparelhos, equipamentos e ferramentas necessárias, e sem o fornecimento de peça ou material de reposição, nas instalações elétricas, eletrônicas, hidrossanitárias e de combate a incêndio do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército - FHE, sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, tudo conforme tabela abaixo e especificações técnicas contidas do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da semana	Posto	Número de Profissionais
1.	Engenheiro Eletricista	Diurno	16h semanais	Seg. à Sex.	1	1
2.	Encarregado de Manutenção	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex. Sábado	1	1
3.	Eletricista	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex. Sábado	1	1
4.	Eletricista (plantonista)	Diurno	12x36 7h às 19h	Seg. à Seg.	1	2
5.	Eletricista (plantonista)	Noturno	12x36 19h às 7h	Seg. à Seg.	1	2
6.	Auxiliar Eletricista	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex. Sábado	2	2
7.	Bombeiro Hidráulico	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex. Sábado	1	1

8.	Auxiliar Bombeiro Hidráulico	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex. Sábado	1	1
TOTAL DE POSTOS					9	-
TOTAL DE EMPREGADOS					-	11

1.2. Os sistemas e equipamentos, que serão objeto do serviço de manutenção, são os seguintes:

1.2.1. sistema elétrico, incluindo a subestação, composto das redes normal, emergência e estabilizada;

1.2.2. sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento;

1.2.3. eletro/motobombas do sistema de combate a incêndio e hidrossanitário;

1.2.4. motores de cenotecnia (auditório);

1.2.5. sistema de iluminação cênica (teatro);

1.2.6. sistema hidrossanitário (água potável, esgoto e águas pluviais);

1.2.7. sistema de combate a incêndio (hidrantes e chuveiros automáticos - *sprinklers*).

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão executados no Edifício Sede da FHE, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.

2.2. O Edifício Sede da FHE possui 6 (seis) pavimentos e 1 (um) Auditório com capacidade para 649 lugares, no total de 27.630 m² de área construída.

2.3. A CONTRATADA assumirá inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

2.4. Os Serviços deverão ser prestados conforme Tabela de Horários e Quantitativos descrita no item 1.1.

2.5. As especificações detalhadas e demais informações relativas à prestação dos serviços objeto deste edital encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.6. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início, constante na Ordem de Serviço - O.S, a ser emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.6.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.6.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

- 2.6.3. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 2.6.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 2.6.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação do contrato.

3. VISTORIA AO LOCAL

- 3.1. A vistoria ao local onde serão executados os serviços poderá ser feita, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, e deverá ser agendada por meio dos telefones (61) 3314-9353 ou (61) 3314-7699, de 2ª a 6ª feira no horário de 8h30 às 17h, junto à Gerência de Administração da Sede – GEASE.
- 3.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à sua documentação de habilitação, uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.
- 3.3. A Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços é documento indispensável à participação neste certame.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 817.21.00.30.02.0001 – REPAROS/ADAPTAÇÕES/CONSERVAÇÃO – PESSOAS JURÍDICAS. Centro de Custo: GEASE.

5. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

- 5.1. Em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, o valor global máximo do objeto desta licitação é de R\$ 752.740,20 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Posto	Nº de Profissionais	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.	Engenheiro Eletricista	Diurno	16h semanais	Seg. à Sex.	1	1	R\$ 9.389,82	R\$ 9.389,82	R\$ 112.677,84
2.	Encarregado de Manutenção	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex.. Sábado	1	1	R\$ 8.136,98	R\$ 8.136,98	R\$ 97.643,76
3.	Eletricista	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex.. Sábado	1	1	R\$ 6.492,63	R\$ 6.492,63	R\$ 77.911,56
4.	Eletricista (plantonista)	Diurno	12x36 7h às 19h	Seg. à Seg.	1	2	R\$ 5.146,78	R\$ 10.293,56	R\$ 123.522,72
5.	Eletricista (plantonista)	Noturno	12x36 19h às 7h	Seg. à Seg.	1	2	R\$ 5.563,59	R\$ 11.127,18	R\$ 133.526,16
6.	Auxiliar Eletricista	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex.. Sábado	2	2	R\$ 4.005,27	R\$ 8.010,54	R\$ 96.126,48
7.	Bombeiro Hidráulico	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex.. Sábado	1	1	R\$ 5.272,37	R\$ 5.272,37	R\$ 63.268,44
8.	Auxiliar Bombeiro Hidráulico	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex.. Sábado	1	1	R\$ 4.005,27	R\$ 4.005,27	R\$ 48.063,24
VALOR GLOBAL MENSAL								R\$ 62.728,35	
VALOR GLOBAL ANUAL								R\$ 752.740,20	

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 27 e seguintes do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme disposto no art. 53 do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SEGES atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

6.8.1. empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.8.2. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;

6.8.3. empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;

6.8.4. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.5. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 49, inciso VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019;

6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.8.7. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;

6.8.8. pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.9. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;

6.8.9.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.8.10. empresas associadas em consórcio; ou

6.8.11. empresas constituídas há menos de 3 (três) anos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** constantes no item 15 da Habilitação do presente edital, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o **valor global anual**, bem como a **planilha de custo e formação de preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2. O envio da proposta e da planilha de custo e formação de preço conforme modelos constantes dos Anexos III e IV, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

8.1.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3. A licitante deverá assinalar, nos campos próprios do sistema referentes às declarações, os seguintes termos de concordância e condições do pregão:

8.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.3. a inexistência de fato superveniente;

8.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

- 8.3.5. que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e
- 8.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 8.6.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.7. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.7.1.1. os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário mensal do item do serviço e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.
- 8.7.1.2. descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:
- 8.7.1.2.1. a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- 8.7.1.2.2. produtividade adotada, e se for diferente daquela utilizada pela FHE como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.7.1.2.3. a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, **apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo IV deste Edital.**
- 8.8.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. O modelo da Planilha de Custos de Formação de Preços está disponível para *download* no sítio virtual da FHE – www.fhe.org.br, menu: “Editais – Pregões Eletrônicos – 2020”.

8.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.14. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA POR INTERMÉDIO DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA DE QUE HOUE ERRO DE DIGITAÇÃO E QUE ISSO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.15. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

9.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.2. Quando da classificação das propostas, a não desclassificação, nesta etapa, não impede o seu julgamento em sentido contrário, quando da fase de aceitação.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global anual**.

11.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.6.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.2. encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.3. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.4. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.6.4.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 11.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 20.3. deste edital.
- 11.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 11.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;
- 12.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.1. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.3.2. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.3.3. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.4. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.5. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

13.1.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024, de 2019.

14.2. A proposta de preços ajustada ao lance final e a correspondente planilha de custos e formação de preços, por categoria profissional, conforme Anexos III e IV, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* n.º (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

14.2.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.2.2. As licitantes optantes pelo Simples Nacional poderão participar desta licitação e deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base no regime de tributação compatível com a prestação de serviços envolvendo cessão de mão de obra, pois conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante, sendo vedada a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos);

14.2.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de mais **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.4. A proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços deverão ser apresentadas em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.2.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice “A” do Anexo III.

14.4. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo constante do item 5.1 deste edital.

14.4.1. O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na planilha de custos e formação de preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

14.4.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto;

14.4.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º -B a 5º -E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

14.4.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão;

14.4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4.6. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

14.4.7. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.4.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, bem como um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.5. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192, de 2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor máximo pela FHE.

Profissionais demandados pela FHE	Cargos no MTE / CBO	CCT (Salário-base e benefícios)
Engenheiro Eletricista	2143-15	DF000544/2019
Encarregado de Manutenção	3131-15	DF000001/2020

Eletricista	9511-05	DF000001/2020
Aux. Eletricista	7156-15	DF000001/2020
Bombeiro Hidráulico	7241	DF000001/2020
Aux. Bombeiro Hidráulico	7241-10	DF000001/2020

14.6. Será exigido o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante.

14.7. O tipo de assistência médica/plano de saúde e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em lei, normativo ou convenção coletiva de trabalho.

14.7.1. Caso a lei, normativo ou convenção coletiva de trabalho estipule que o custeio de plano de saúde seja com oneração exclusiva da Administração Pública tomadora do serviço, a fim de beneficiar apenas a categoria de empregados terceirizados, esta deverá abster-se de cotá-la, por afrontar o art. 611 da CLT (Fundamentação: Parecer nº 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU) bem como o artigo 6º, parágrafo único, da IN SLTI/MP nº 5/2017.

14.7.2. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a convenção coletiva de trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou convenção coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

14.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.11. A proposta de preços, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.11.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.11.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

14.11.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

14.11.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

14.12. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira válida.

15.3. As licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 15.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

15.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

15.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.9. as licitantes deverão comprovar possuir Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (ativo circulante – passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor anual máximo para a contratação tendo por base o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

15.3.10. comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.3.11. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

15.3.12. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.3.12.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.12.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.12.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em

Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.3.13. declaração, conforme modelo constante do Anexo VII, contendo relação de compromissos assumidos, que demonstre que 1/12 (um doze avos) do valor total anual dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior.

15.3.14. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

15.3.15. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

15.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

15.4.3. declaração de vistoria do local, conforme o modelo do Anexo II.

15.4.4. **Dos atestados de capacidade técnico-operacional:**

15.4.5. apresentar atestado de capacidade técnica que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto que trata este processo licitatório. A licitante deverá comprovar que administra ou administrou serviços continuados de manutenção em sistemas elétricos/eletrônicos, hidrossanitário e combate a incêndio, com no mínimo, 10 (dez) postos de trabalho.

15.4.5.1. para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto por período não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

15.4.5.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

15.4.5.3. para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

15.4.6. apresentar atestado de capacidade técnica que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto que trata este processo licitatório. A licitante deverá comprovar que atende, no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta por período não inferior a 36 (trinta e seis) meses, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços para:

ITEM	DESCRIÇÃO DA PARCELA	QTDE SOLICITADA
1.	Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão.	capacidade instalada mínima de 1.000 kva.
2.	Operação e manutenção de instalações elétricas e hidrossanitárias em edificação comercial/administrativa.	<p>área de 10.000m² ou superior.</p> <p>acima de 500 (quinhentos) ocupantes simultaneamente e em caráter permanente.</p> <p>* <u>Ocupantes se caracterizam:</u> funcionários e terceirizados.</p> <p>** <u>Será aceito como documento complementar, declaração do órgão que emitiu o atestado de capacidade técnica.</u></p>
3.	Operação, manutenção ou supervisão de sistema de automação/supervisão predial.	igual ou superior a 100 (cem) pontos em edifícios comerciais/administrativos.
4.	Operação e gerenciamento ou operação e manutenção em sistema de detecção e combate a incêndio dotado de detectores ótico de fumaça e detectores termovelocimétricos endereçáveis.	-
5.	Operação e manutenção de Subestação Transformadora dotada de transformadores a seco.	capacidade superior a 1.000 kva.

15.4.7. **Comprovação de capacitação técnico-profissional:**

15.4.7.1. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, Engenheiro Eletricista legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a atribuição específica de serviços relativos a execução de manutenção em sistemas elétricos/eletrônicos, hidrossanitário e combate a incêndio, em edificação com área construída igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).

15.4.7.1.1. A comprovação de capacidade técnico-profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de uma única CAT, desde que o serviço de manutenção objeto do atestado contemple as características exigidas no subitem 15.4.7.1.

15.4.7.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II) ficha de registro de empregados (FRE);

III) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou

IV) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas.

15.4.8. Declaração de que os responsáveis técnicos detentores dos documentos apresentados serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste edital, conforme o modelo do Anexo V.

15.4.9. Certidão da empresa de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede ou do domicílio da licitante.

15.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme o modelo do Anexo VI.

15.6. Caso haja dúvida em relação a integridade do documento digital o pregoeiro solicitará a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documento original não-digital.

15.7. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.8. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

15.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.

15.10. Os documentos exigidos para complementar a habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta de preços bem como a planilha de custos e formação de preços (no formato Excel “x/xls”) ajustadas ao lance final, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

15.10.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

15.11. A documentação de habilitação deverá ser remetida em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.11.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.12.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.13. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.13.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.13.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.13.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

15.14. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do edital.

16. DO JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (Licitantes Inidôneos; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.2. O pregoeiro verificará, no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal..

19.2. Caso sejam necessários ajustes após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

19.4. Como condição prévia para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá autorizar a FHE a utilizar a garantia para o pagamento de verbas trabalhistas rescisórias que não tenham sido adimplidas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme modelo do Apêndice “D” do Anexo VIII deste Edital.

19.5. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará

à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.6. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.7. As penalidades dispostas no item 19.5. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19.8. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

19.9. A licitante optante pelo Simples Nacional que, por ventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia dos ofícios com os comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias de Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

19.10. Caso a licitante contratada, optante pelo Simples Nacional, não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Fundação Habitacional do Exército – FHE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação às Secretarias de Fazenda, para que estas efetuem a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

20.1.4. não mantiver a proposta;

20.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Serão considerados inidôneos os atos descritos como crimes nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666, de 1993, bem como a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de atraso injustificado, execução parcial das obrigações pactuadas, entrega de serviços ou produtos em desacordo com o estabelecido, ou inexecução da obrigação, a adjudicatária ficará sujeita à

aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa:

20.3.2.1. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no edital;

20.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, quando não regularizada a(s) falta(s) de natureza leve no prazo de 2 (dois) dias;

20.3.2.3. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, quando não regularizada a(s) falta(s) de natureza grave no prazo de 2 (dois) dias;

20.3.2.4. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, quando não regularizada a falta(s) de natureza gravíssima no prazo de 2 (dois) dias, bem como o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais, do não pagamento de salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.3.2.5. de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até no máximo 2% (dois por cento), no caso da inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia de execução do contrato;

20.3.2.6. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia de execução do contrato, caracterizada pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

20.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.5. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

20.5. As sanções previstas no item “20” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não.

20.6. As penalidades previstas nos subitens 20.3.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

20.7. Com fundamento no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, a licitante estará sujeita às sanções estabelecidas no item 20.3. deste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à FHE, assim definidos:

20.7.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

20.7.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

- 20.7.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 20.7.4. fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- 20.7.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- 20.7.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- 20.8. As sanções indicadas no item 20.7 se aplicam quando a licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846, de 2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.
- 21.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 21.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.
- 21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Compras Governamentais, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.
- 22.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.
- 22.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

22.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

22.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8. Consultas poderão ser formuladas pelo *fax* (61) 3314-7620 ou pelo *e-mail* licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

22.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e, eventualmente, por fax, nos termos da legislação.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

22.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555, de 2000).

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo VIII – Minuta de Instrumento Contratual, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

22.15. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 478/2020 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Declaração de Visita do Local;

III – Modelo de Proposta de Preço;

IV – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço;

- V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- VI - Modelo de Declaração de Instalação de Escritório;
- VII – Relação de Compromissos Assumidos;
- VIII - Minuta de instrumento contratual;
- IX – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2020.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- a. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, do ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de aparelhos, equipamentos e ferramentas necessárias, sem fornecimento de peça ou material de reposição, nas instalações elétricas, eletrônicas, hidrossanitárias e de combate a incêndio da sede da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

2. DO OBJETIVO

- a. Possibilitar manutenção e operação contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações da CONTRATANTE, garantindo todas as condições de conforto e segurança para a continuidade das atividades, com menor impacto ambiental possível.

3. DA JUSTIFICATIVA

- a. Nas instalações da CONTRATANTE são utilizados vários sistemas, máquinas e equipamentos de elevada complexidade, que exigem conhecimentos técnicos especializados para a correta manutenção, assegurando, assim, seu perfeito funcionamento.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- a. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão executados no edifício-sede, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF
- b. O edifício-sede da FHE possui 06 (seis) pavimentos e 1 (um) Auditório com capacidade para 649 lugares, no total de 27.630 m² de área construída.

1) DEFINIÇÕES:

- a) Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

- b) Manutenção **Preventiva**: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada com periodicidade, por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre as atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
- c) Manutenção **Corretiva**: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- d) Manutenção **Preditiva**: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja melhor aproveitado.
- e) Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- f) Fiscais do contrato: empregados, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução das atividades da CONTRATADA.
- g) Ordem de Serviço ou Autorização de Serviço: é o documento utilizado para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato, que deverá estabelecer quantidades estimadas e prazos.

h) Instalações Elétricas: compreendem sistemas de redes elétricas, tomadas, cabeamento, iluminação interna e externa, iluminação do teatro, grupos geradores, estabilizadores, nobreaks, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento, motores, aquecedores, motobombas e equipamentos eletromecânicos de cenotecnia, quadros elétricos e de automação.

Obs.: os equipamentos mencionados no item acima (grupos geradores, nobreaks,) são mantidos por empresas especializadas, cabendo a CONTRATADA prestar serviço de observação de funcionamento dos mesmos e intervenção quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

i) Instalações Hidrossanitárias: compreendem sistemas de redes de água fria, água quente (piscina) e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas, refeitório e lanchonete), bombas de recalque, reservatórios de água e espelhos d'água.

j) Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio: compreende conjunto de hidrantes, extintores, lâmpadas de emergência, alarmes, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, detectores de fumaça, sistema de chuveiros automáticos, sinalização de emergência e demais itens correlatos.

Obs.: os equipamentos mencionados no item anterior (extintor, alarme, detector de fumaça) são mantidos por empresas especializadas, cabendo a CONTRATADA prestar serviço de observação de funcionamento dos mesmos.

k) Equipamentos de Proteção Individual (EPI): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cintos de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

l) Material Básico: são os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos, nas instalações prediais ou nos sistemas.

m) Materiais de Consumo ou Reposição: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga, ou por fim da vida útil, necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

5. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

- a. Os sistemas e equipamentos a serem mantidos pelo serviço de manutenção estão listados a seguir:
- 1) Sistema elétrico, incluindo a subestação, composto das redes normal, emergência e estabilizada;
 - 2) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento;
 - 3) Eletro/motobombas do sistema de combate a incêndio, hidrossanitário;
 - 4) Motores de cenotecnia (auditório);
 - 5) Sistema de iluminação cênica (auditório);
 - 6) Sistema hidrossanitário (água potável, esgoto e águas pluviais);
 - 7) Sistema de combate a incêndio (hidrantes e chuveiros automáticos - sprinklers);

6. COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS

- a. O quantitativo e as características de cada sistema, bem como os equipamentos pertencentes à CONTRATANTE, são os a seguir descritos, podendo sofrer alterações por aquisição e/ou alienação no decorrer da prestação dos serviços.

1) ASPECTOS GERAIS

- a) A alimentação de energia é feita a partir da subestação localizada no subsolo, conforme as características a seguir:

(1) Demanda total de 2000 kVA

(2) Corrente nominal de 3200 A

(3) 1 (um) Quadro Geral de Distribuição (QGD) de força e luz com barramentos para 3.798A, 2.498,929KW e 380/220V

(4) 1 (um) banco de capacitores

(5) 3 (três) transformadores de 1000 kVA (um reserva) – Fabricante: Siemens

(6) 1 (um) QTA (chave GE de reversão CEB – GERADORES)

2) SISTEMA ELÉTRICO

a) Rede Normal: 31 (trinta e um) quadros de cargas

b) Rede Estabilizada: 28 (vinte e oito) quadros de cargas

- c) Rede de Emergência: 40 (quarenta) quadros de cargas
- d) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento
- e) Sistema de Automação: 17 (dezesete) quadros
- f) Quadros de alimentação dos No-breaks e Estabilizador
- g) 1 (um) Quadro de Transferência Automática – QTA paralelismo
- h) 1 (um) Banco de Capacitores
- i) 2 (dois) Grupos Geradores de 500 kVA – Fabricante: Cummins
- j) 4 (quatro) Nobreaks: de 100 kVA cada, 2X100 kVA e 2X100 kVA
- k) 2 (dois) Transformadores de 100 kVA – Fabricante: Ultrapower
- l) 1 (um) Estabilizador de 100 kVA – Fabricante: Inbrameq
- m) 1 (uma) Chave de Transferência Automática – Fabricante: GE Zenith

Obs.: os equipamentos mencionados nos itens anteriores (Grupos Geradores, Nobreaks, Estabilizador e Chave de Transferência) são mantidos por empresas especializadas, cabendo a CONTRATADA prestar serviço de observação de funcionamento dos mesmos, e intervenção quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

3) COMPOSIÇÃO DAS MOTOBOMBAS DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

a) Água Fria

- (1) 2 (duas) motobombas
- (2) Fabricante: SCHNEIDER
- (3) Potência: 1,5 CV (motor WEG)
- (4) Rotação: 3.450 rpm
- (5) Frequência: 60 Hz
- (6) Tensão: 380V (trifásico)
- (7) Modelo: RADIAL CENTRIFUGA
- (8) Vazão: 7 m³/h
- (9) Pressão: 19 m.c.a.

b) Esgoto

- (1) 2 (duas) motobombas submersas
- (2) Fabricante: DARKA
- (3) Modelo: DS-700T

- (4) Potência: 2 CV trifásico
- (5) Rotação: 3.450 rpm
- (6) Frequência: 60 Hz
- (7) Tensão: 380 V

c) Águas Pluviais

- (1) 3 (três) motobombas submersas
- (2) Fabricante: DARKA
- (3) Modelo: DS-104
- (4) Potência: 7,5 CV trifásico
- (5) Rotação: 3.450 rpm
- (6) Frequência: 60 Hz
- (7) Tensão: 380 V

4) COMPOSIÇÃO DAS MOTOBOMBAS DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

a) Subsistema de hidrantes

- (1) 2 (duas) motobombas de pressurização/sistema contra incêndio - hidrantes (reservatórios superiores)
- (2) Fabricante: DARKA
- (3) Modelo: CF-8
- (4) Potência: 4 CV (motor Kohlbach)
- (5) Rotação: 3.450 rpm
- (6) Frequência: 60 Hz
- (7) Tensão: 380 V trifásico

b) Subsistema de chuveiros automáticos

- (1) 1 (uma) motobomba de recalque/sistema contra incêndio
- (2) motobomba jockey
- (3) Fabricante: DARKA
- (4) Modelo: ARA-5
- (5) Potência: 1,5 CV (motor Kohlbach)
- (6) Rotação: 3.480 rpm
- (7) Tensão: 380 V trifásico – 60 Hz
- (8) 1 (uma) motobomba de combate
- (9) Fabricante: MARK GRUNDFOS
- (10) Modelo: GN-15

- (11) Potência: 40 CV
- (12) Rotação: 3.500 rpm
- (13) Tensão: 380 V trifásico – 60 Hz

c) Subsistema de filtragem de água para piscina e espelhos d'águas

- (1) 14(quatorze) filtros FM-60 da Sodramar e 14(quatorze) motobombas
- (2) Fabricante: Sodramar
- (3) Vazão: 18,00 m³/h
- (4) Altura manométrica: 14 mca
- (5) Potência: 1,0 CV (12 motores elétricos Kohlbach e 2 Weg)
- (6) Rotação: 3.490 rpm
- (7) Frequência: 60 Hz
- (8) Tensão: 220 V monofásico

5) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E ATERRAMENTO

- a) Proteção por gaiola de Faraday e para-raios tipo Franklin, com malha captora em barra de cobre (doze unidades).

6) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA

- a) O sistema de iluminação é composto por diversos tipos de lâmpadas e luminárias e que atendem a características luminotécnicas específicas para cada ambiente.
- b) Luminárias para jardins com lâmpadas específicas.
- c) Luminárias externas construídas em chapa de alumínio reforçada para ambientes agressivos, fechamento com vidro temperado plano, proteção por aro de borracha silicone e fechos de aço inoxidável aparafusado.

7) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

- a) Formada pela oferta de dois tipos de circuitos localizados na parte aérea do sistema (varas de iluminação) e junto ao piso (caixas de tomadas).

(1) MOTORES DA CÊNICA (PALCO DO TEATRO)

- (a) 14 (quatorze) MOTORES.
- (b) Fabricante: SEW-EURODRIVE.
- (c) Potência: 1,5 CV.

- (d) Rotação: 1.700 rpm.
- (e) Frequência: 60 Hz.
- (f) Tensão: 220/380 V trifásico.

8) COMPOSIÇÃO DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

a) Água Fria

- (1) 2 (dois) reservatórios no subsolo de 135 m³ (cada).
- (2) 2 (dois) reservatórios (A/B) na cobertura de 40 m³.
- (3) 2 (dois) reservatórios (D/E) na cobertura de 22,5 m³ (cada).
- (4) 1 (um) hidrômetro.
- (5) Torneiras para jardim.
- (6) Tubos e conexões em PVC soldável ou ferro galvanizado.
- (7) Metais e peças sanitárias.
- (8) 2 (duas) MOTOBOMBAS.
 - (a) Fabricante: SCHNEIDER;
 - (b) Potência: 1,5 CV (motor WEG);
 - (c) Rotação: 3.450 rpm;
 - (d) Frequência: 60 Hz;
 - (e) Tensão: 380V trifásico;
 - (f) Modelo: RADIAL CENTRIFUGA;
 - (g) Vazão: 7 m³/h;
 - (h) Pressão.: 19 m.c.a.

b) Esgoto

- (1) Reservatório no subsolo de 8,2 m³.
- (2) Caixas de inspeção com tampão e ferro fundido T-33.
- (3) Ralos sifonados.
- (4) Ralos herméticos.
- (5) Ralos secos.
- (6) Caixa de gordura simples e caixa de sabão simples.
- (7) 2 (duas) MOTOBOMBAS SUBMERSAS
 - (a) Fabricante: DARKA;
 - (b) Vazão: 32,0 m³/h;
 - (c) Modelo: Submersa DS-700T;
 - (d) Potência: 2 CV trifásico;

- (e) Rotação: 3.450 rpm;
- (f) Frequência: 60 Hz;
- (g) Tensão: 380 V;
- (h) Altura manométrica: 12 mca.

c) Águas Pluviais

- (1) Reservatório no subsolo de 45 m³.
- (2) Ralos tipo “abacaxi”.
- (3) Caixas para águas pluviais com tampa removível.
- (4) Canaletas em concreto com grelha.
- (5) Ralos secos redondos.
- (6) Poços de visita para águas pluviais com tampa removível
- (7) 3 (três) motobombas submersas
 - (a) Fabricante: DARKA;
 - (b) Modelo: Submersa DS-104;
 - (c) Vazão: 100,0 m³/h;
 - (d) Potência: 7,5 CV trifásico;
 - (e) Rotação: 3.450 rpm;
 - (f) Frequência: 60 Hz;
 - (g) Tensão: 380 V.

9) SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, COMPOSTO POR:

a) Subsistema de Hidrantes

- (1) 46 (quarenta e seis) caixas de hidrantes metálicas com visor e veneziana, cada uma contendo duas mangueiras de nylon, registro globo angular e esguicho.
- (2) 2 (duas) motobombas de pressurização/sistema contra incêndio - hidrantes (reservatórios superiores).
 - (a) Fabricante: DARKA;
 - (b) Modelo: CF-8;
 - (c) Potência: 4 CV (motor Kohlbach);
 - (d) Rotação: 3.450 rpm;
 - (e) Frequência: 60 Hz;
 - (f) Tensão: 380 V trifásico.

b) Subsistema de Chuveiros Automáticos

- (1) Motobomba de recalque/sistema contra incêndio – jockey.

- (a) Fabricante: DARKA;
- (b) Modelo: ARA-5;
- (c) Potência: 1,5 CV (motor Kohlbach);
- (d) Rotação: 3.480 rpm;
- (e) Tensão: 380 V trifásico – 60 Hz.

(2) 2 (duas) motobombas de combate.

- (a) Fabricante: MARK GRUNDFOS;
- (b) Modelo: GN-15;
- (c) Potência: 40 CV;
- (d) Rotação: 3.500 rpm;
- (e) Tensão: 380 V trifásico – 60 Hz.

c) Subsistema de Filtragem de Água para Piscina e Espelhos D'águas.

d) Composto de dois conjuntos de motobombas para cada espelho d'água e para piscina.

(3) 14 (quatorze) filtros FM-60 da Sodramar e 14(quatorze) motobombas.

- (a) Fabricante: Sodramar;
- (b) Vazão: 18,00 m³/h;
- (c) Altura manométrica: 14 mca;
- (d) Potência: 1,0 CV (12 motores elétricos Kohlbach

e 2 Weg);

- (e) Rotação: 3.490 rpm;
- (f) Frequência: 60 Hz;
- (g) Tensão: 220 V, monofásico.

10) BANHEIROS/VESTIÁRIOS, COPAS E ÁREAS COMUNS.

a) BANHEIROS/VESTIÁRIOS

(1) Banheiros comunitários masculinos e femininos; banheiro masculino e feminino de PPD; camarins do teatro, banheiros da presidência, vice-presidência e diretorias.

(2) Mictórios (banheiro masculino)

(3) Bancada com cubas

(4) Torneiras cromadas e sifão metálico

(5) Registros

- (6) Válvulas de descarga
- (7) Bacias sanitárias com assento
- (8) Acessórios
- (9) Box e 1(um) vaso sanitário PNE, acessórios para acessibilidade
- (10) Chuveiros

b) ÁREAS COMUNS

- (1) Depósito de material de limpeza-DML (subsolo, térreo, 1º, 2º, 3º pavimentos)
 - (a) Registros
 - (b) Torneiras
 - (c) Cubas
- (2) Refeitórios e Posto Médico
 - (a) Registros
 - (b) Torneiras
 - (c) Válvulas
 - (d) Duchas (camarins)
 - (e) Lavatório (camarins)
- (3) Lanchonete
 - (a) Registros
 - (b) Torneiras
 - (c) Válvulas
 - (d) Lavatório
 - (e) Cocção
- (4) Copas
 - (a) Registros
 - (b) Torneiras
 - (c) Cubas
 - (d) Caixas de gordura
 - (e) Caixas de sabão

11) CÓDIGO DE CORES DAS TUBULAÇÕES

- a) De acordo com as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as tubulações serão identificadas por cores, conforme finalidade:

- (1) Água Potável: verde claro
- (2) Combate a incêndio: vermelho
- (3) Esgoto sanitário: marrom
- (4) Águas pluviais: verde escuro
- (5) Gás liquefeito: laranja

7. DAS ESPECIFICAÇÕES

- a. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:
 - 1) Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
 - 2) Normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - 3) Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes:
 - a) NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - b) NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - c) NBR 5626 - Instalações prediais de água fria;
 - d) NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
 - e) NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
 - f) NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de magotes para combate a incêndio;
 - g) NBR 10131 - Bombas hidráulicas de fluxo;
 - h) NBR 14311 e 14312 - Irrigação e drenagem/tubos de PVC rígido.
 - 4) Disposições Legais Federais e do Governo do Distrito Federal;
 - 5) Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - 6) Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
 - 7) Normas técnicas específicas, se houver;
 - 8) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - 9) Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

10) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- a) NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b) NR-35 - Trabalho em altura;
- c) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- e) NR-23 - Proteção Contra Incêndios;
- f) Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

8. DA EQUIPE TÉCNICA

- a. Para fim de execução dos serviços descritos, a CONTRATADA aloca recursos humanos, de seu quadro, nas dependências da CONTRATANTE, nas quantidades e categorias profissionais constantes a seguir:

Tabela 1 – Equipe técnica

Item	Categoria	CBO (MTE)	Período	Horário	Dias	Postos	Prof.
1	Engenheiro Eletricista	2143-15	Diurno	16h semanais	Seg. a Sex	1	1
2	Encarregado de Manutenção	3131-15	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. a Sex Sábado	1	1
3	Eletricista	9511-05	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. a Sex Sábado	1	1
4	Eletricista (plantonista)	9511-05	Diurno	7h às 19h	Seg. a Seg.	1	2
5	Eletricista (plantonista)	9511-05	Noturno	19h às 7h	Seg. a Seg.	1	2
6	Aux. Eletricista	7156-15	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. a Sex Sábado	2	2
7	Bombeiro Hidráulico	7241	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. a Sex Sábado	1	1
8	Aux. Bombeiro Hidráulico	7241-10	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. a Sex Sábado	1	1
TOTAL GERAL						9	11

- b. Para o suporte à equipe técnica de atendimento fixo no local da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá ter à disposição um departamento técnico capacitado e um serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, através de telefone para atendimento emergencial.
- c. O quantitativo mencionado na tabela 1 poderá ser implementado no todo ou em parcela de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Alterações podem acontecer ao decorrer do tempo do contrato, dependendo das necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar preparada para atendimento em situações emergenciais e provisórias.
- d. O Encarregado de manutenção será o profissional responsável por planejar e gerenciar as atividades de manutenção, participar do desenvolvimento de processos, operar sistemas elétricos, treinar seus subordinados e aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho
- e. O Engenheiro Eletricista será o responsável técnico para apresentar parecer sobre a situação geral das instalações, equipamentos e da edificação, propondo soluções, identificação de falhas e verificações de todo o sistema, quando solicitado.

1) QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

- a) A CONTRATADA alocará profissionais com as seguintes características:

- (1) Engenheiro Eletricista: comprovação de experiência em manutenção de sistemas semelhantes aos constantes desta Especificação, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA;
- (2) Encarregado de Manutenção: ensino médio completo ou equivalente, e comprovação de experiência na CTPS.
- (3) Bombeiro Hidráulico: ensino médio completo ou equivalente, e comprovação de experiência na CTPS.
- (4) Eletricista: ensino médio completo ou equivalente, e comprovação de experiência na CTPS.
- (5) Auxiliar de eletricista e Auxiliar de bombeiro: ensino fundamental completo.

b) A CARGA HORÁRIA a ser cumprida pelas categorias previstas nesta especificação, com exceção do engenheiro, será inicialmente a seguinte:

- (1) De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com intervalo para almoço, e aos sábados das 8h às 12h para a equipe comercial, respeitando a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais de cada área;
- (2) De segunda-feira a segunda-feira, das 7h às 19h e das 19h às 7h para os plantonistas;
- (3) A CONTRATADA será responsável por executar os serviços nos fins de semana ou em horário noturno, sempre que for necessário para manter a continuidade das atividades ou em caso de urgência, com remuneração dos períodos adicionais;
- (4) O Engenheiro Eletricista será o coordenador dos trabalhos e deverá realizar visitas técnicas de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em todos os dias úteis da semana, durante o horário normal de trabalho dos profissionais residentes e sempre que estes não forem capazes de solucionar os problemas existentes, os quais serão registrados em Livro de Ocorrência junto a GEASE;
- (5) Quando a CONTRATANTE julgar necessária a presença do Engenheiro Eletricista, este deverá comparecer em até 2 (duas) horas após a solicitação;
- (6) No início do contrato, o Engenheiro Eletricista coordenador terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o cronograma e implementar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva, permanecendo nas instalações da CONTRATANTE até que os profissionais residentes consigam executar sozinhos essas rotinas;

(7) A CONTRATADA deverá atender imediatamente aos chamados da CONTRATANTE para executar serviços de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (preferencialmente telefone celular) para localização do Engenheiro Eletricista e do Encarregado, a qualquer tempo.

2) DO UNIFORME

- a) Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros EPI, exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.).
- b) A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos a cada empregado, no início da execução do contrato.
- c) A partir da data de início da execução dos serviços, os uniformes deverão ser substituídos a qualquer tempo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.
- d) O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional, estando resguardado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) pares de luvas de proteção, por ano, destinados à categoria de eletricista, para uso coletivo no manuseio das instalações energizadas.
- f) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a GEASE.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Prestação de serviços contínuos de engenharia, especializados na manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como na realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas, redes e instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios, existentes ou que venham a existir, além da reconstituição das instalações físicas afetadas, nas instalações prediais desta CONTRATANTE.
- b. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas.
- c. Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.
- d. Os serviços serão executados no edifício da CONTRATANTE, em suas áreas adjacentes e nos sistemas, equipamentos e redes relacionadas às instalações envolvidas.
- e. Todos os serviços relativos ao presente documento se referem à manutenção preventiva, corretiva e preditiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido.
- f. Também são definições de manutenções:
 - 1) **Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:
 - a) Inspeção: verificação de determinados pontos das instalações, seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

- b) Revisão: verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.
- 2) **Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, que deverá conter a discriminação do defeito.
- g. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.
- h. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- i. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- j. Toda e qualquer obra civil, limpeza e conservação nas instalações e sistemas, decorrente das rotinas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva são de responsabilidade da CONTRATADA.
- k. Toda e qualquer rotina de manutenção predial que afete as instalações civis e que necessitem de reparos são de responsabilidade da CONTRATADA, executando os serviços necessários para readequação e reconstrução do ambiente afetado.

10. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

a. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 1) Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em 30 (trinta dias) da data de início dos serviços, relatório preliminar contendo:

- (1) Relação de equipamentos existentes na instalação, indicando nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensões, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação do equipamento;
- (2) Relação de peças e materiais e quantidade mínima, que devam ser mantidas em estoque, para atendimento às manutenções corretivas (correias, fusíveis, óleo lubrificante, cápsulas de transmissão e recepção, cabo espiral, entre outros);
- (3) Parecer do Engenheiro Eletricista responsável técnico sobre a situação geral das instalações, equipamentos e edificação, propondo soluções, rotinas de manutenção, identificação de falhas e verificações de todo o sistema.

b. RELATÓRIOS PERIÓDICOS

- a) Apresentar relatório mensal dos serviços de operação e de manutenção, assinado pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico, contendo:
 - (1) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, etc.;
 - (2) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;
 - (3) Peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
 - (4) Posição do estoque de peças de reposição;
 - (5) Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
 - (6) Parecer sobre o estado geral da instalação.
 - (7) Por solicitação da CONTRATANTE, poderá ser alterada a periodicidade de apresentação do relatório mensal, desde que comunicado por escrito e com recebimento do responsável técnico.

11. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

Tabela 2 - Legenda da periodicidade:

SIGLA	PERIODICIDADE
D	Diária
S	Semanal
M	Mensal
T	Trimestral
S	Semestral
A	Anual
E	Eventual

- a. As rotinas de manutenção são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia da CONTRATANTE, de forma a verificar sua adequação.
- b. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou as periodicidades, à qual deverá comunicar por escrito à CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de comunicação, para promover os acertos necessários.
- c. Todos os casos de manutenção corretiva, que não puderem ser solucionados no mesmo dia, deverão ser registrados pela CONTRATADA em Livro de Ocorrências que estará à disposição da CONTRATANTE, sendo os casos mais relevantes comunicados pessoalmente.

1) ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO:

Tabela 3 - Rotinas mínimas de manutenção do sistema elétrico

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
QUADROS DE MEDIÇÃO	Conferir o funcionamento dos medidores relatando as irregularidades.	X						
	Verificar a existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico e inspeção de todo equipamento e do local.	X						
	Verificar a voltagem de entrada FF/FN rebaixada.	X						
	Limpar a cabina.	X						

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
	Inspeção nas chaves seccionadoras e fusíveis.	X						
QUADROS DE FORÇA	Verificar o funcionamento dos quadros de força de bombas e outros, testando seu funcionamento e verificando a existência de fusíveis, relés, botões liga/desliga ou lâmpadas indicadoras danificadas e efetuar sua substituição.	X						
	Medir a amperagem (com amperímetro/alicata) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores.			X				
	Verificar dos contatos dos disjuntores. Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos.			X				
	Lubrificar as partes mecânicas dos disjuntores. Limpeza interna do quadro.			X				
	Testar o funcionamento do relé de sobrecarga e do disjuntor, verificando qualquer anormalidade no estado geral dos equipamentos, e medindo a corrente de partida, em regime permanente e com o motor travado. Verificar a caixa de ligação dos motores.			X				
	Examinar as conexões dos equipamentos de proteção com os barramentos/fios/cabos, promovendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados.			X				
QUADROS GERAL, PARCIAIS, E TERMINAIS	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e/ou mecânicos, ou qualquer anormalidade em todos os quadros de energia.	X						
QUADROS GERAL	Realizar medição de tensão e corrente nos quadros gerais.			X				
QUADROS TERMINAIS	Verificar fixação do espelho de proteção, e o estado geral dos condutores quanto à fixação dos terminais e anormalidades na isolação.				X			
QUADROS PARCIAIS e TERMINAIS	Medir as tensões e as correntes dos circuitos sob plena carga, e dos condutores de terra, relatando caso: 1) a corrente esteja maior que 80% da capacidade nominal do circuito, ou 2) caso a corrente em uma das fases esteja maior que 150% da corrente em outra fase, ou 3) caso a tensão esteja abaixo do normal.				X			
QUADROS DE COMANDO	Realizar a limpeza, se necessária; verificar tensões e amperagens com o motor em funcionamento; verificar regulagens dos dispositivos de proteção (relé de			X				

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
	sobrecarga, relé falta-de-fase, fusíveis, etc.); estabilizador de voltagem (verificar as tensões, realizar medição de tensão e corrente nos quadros).							
	Verificar a existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico e inspeção de todo equipamento e do local.	X						
	Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas similares.							X
	Verificar fixações e conexões. Refazer isolações defeituosas e efetuar limpeza geral.			X				
	Verificar continuidade do aterramento. Lubrificar partes móveis.			X				
	Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.							X
	Verificar estado do sistema de proteção (chaves, fusíveis e disjuntores).			X				
	Verificar e substituir, quando for o caso, os terminais dos cabos que apresentam folgas ou aquecimentos.				X			
CONTROLADORAS DA AUTOMAÇÃO	Realizar reaperto geral das conexões elétricas e lógicas (canais de entrada e saída da controladora) e reapertar as conexões e os bornes.			X				
CONTROLADORAS DA AUTOMAÇÃO	Verificar a comunicação da controladora com o sistema de gerenciamento.			X				
	Inspecionar os "leds" indicativos de operação e defeito.			X				
	Verificar as tensões de alimentação (AC/DC) e se estão nos parâmetros das especificações.			X				
MOTOBOMBAS	Verificar a existência de correntes de fuga para a carcaça, adotando as medidas corretivas, quando necessário.			X				
QUADROS GERAIS, PARCIAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS	Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reaperto, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos e/ou substituições.				X			
	Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.				X			

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
	Efetuar a limpeza dos contatos dos elementos fusíveis com produtos adequados e reapertar as conexões.				X			
	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras autoadesivas.			X				
	Conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc., com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente.			X				
	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros.			X				
	Medir com instrumento adequado, o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa, e de resistência de contato nos QUADROS, com emissão de relatório.			X				
CONDUTORES E LIGAÇÕES	Verificar nas instalações a presença de condições críticas que possam afetar as características e integridade dos condutores (temperatura, umidade, corrosões etc.), relatando ou adotando medidas preventivas.	X						
	Testar o isolamento dos condutores dos circuitos de alimentação principal (entrada de energia, força etc.), relatando os casos que necessitar de ações corretivas.					X		
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.					X		
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas.					X		
	Inspeccionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando reaperto das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.				X			
	Limpar as eletrocalhas e canaletas abertas (leitos suspensos, embutidos no piso e prumadas com jato de ar comprimido).					X		

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura, etc.).				X			
	Verificar a continuidade e o aterramento de eletrodutos e eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.					X		
ILUMINAÇÃO INTERNA	Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de partida queimados ou avariados, substituindo ou corrigindo maus contatos porventura existentes.	X						
	Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais.	X						
	Verificação da existência de ruído nos reatores.	X						
	Verificar a fixação da luminária e seus componentes.				X			
	Verificar o aterramento da carcaça das luminárias e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário.				X			
	Efetuar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, aletas, compartimentos, etc.) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais) com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray).			X				
	Substituir as lâmpadas que apresentam tonalidade de cor diferente do restante da instalação.							X
	Substituir dispositivos de comandos com capacidade nominal inadequada para a carga.							X
ILUMINAÇÃO EXTERNA	Inspecionar iluminação externa quanto à existência de lâmpadas ou reatores/drivers danificados, com a devida substituição.	X						
	Efetuar limpeza completa de todos os refletores externos, incluindo as caixas de passagem.					X		
	Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação.			X				
	Verificar a existência de corrosão nas luminárias, procedendo às devidas correções, se necessária.					X		

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
	Verificar o estado das lâmpadas de sinalização de obstáculo (terraço), bem como as fixações dos sinalizadores, procedendo às devidas correções, se necessários.					X		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Verificar a existência de lâmpadas, reatores/drivers e dispositivos de partida queimados ou avariados, corrigindo o problema ou substituindo, quando for o caso.	X						
	Testar o funcionamento por meio de autoteste do equipamento ou simulando uma falta, corrigindo eventuais problemas.			X				
	Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias, substituindo, quando for o caso.		X					
	Medir, com o sistema em funcionamento, a tensão e corrente na carga, verificando a conformidade com os dados de placa do equipamento.			X				
	Verificar o estado geral das baterias, efetuando a limpeza dos terminais e a lubrificação com produtos adequados.		X					
	Reapertar as conexões e os terminais de todo o sistema.			X				
	Efetuar a limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, compartimentos, etc.) e de seus componentes, com uso de substância neutra e produto apropriado para contatos elétricos (spray).			X				
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES.	Medir a tensão FASE-NEUTRO e NEUTRO-TERRA nos terminais das tomadas, conferindo a polaridade no caso das tomadas 2P+T, e verificando sinais de oxidação, derretimento, e verificando se o tipo de equipamento está adequado para a rede NORMAL ou ESTABILIZADA.			X				
	Abrir a caixa do piso elevado ou o espelho nas paredes, e verificar a posição dos fios FASE NEUTRO e TERRA, oxidação ou sujeira nos terminais de contato e outras irregularidades.			X				
	Verificar o estado de conservação dos espelhos, tampas e caixas do piso elevado, procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição.			X				

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
	Executar a limpeza interna das caixas de tomadas, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e correções necessárias.			X				
	Verificar a ocorrência de curto-circuito ou correntes de fuga para as partes condutoras da instalação, promovendo as correções e/ou substituições necessárias.							X
	Verificar sobreaquecimento nos pontos de força causados por sobrecarga, subdimensionamento ou danos em geral, promovendo as correções necessárias.							X
SPDA	Medir a resistência de terra, a qual não deverá ser superior a 10 (dez) ohms, na época de maior seca da região.			X				
	Revisar as malhas de aterramento das coberturas e das caixas de medição no subsolo.			X				
	Manter, por meio de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados.			X				
	Combater oxidação por intermédio de aplicação de produto químico.							X
SUBESTAÇÃO	Examinar o nível de ruído.	X						
	Verificar a temperatura ambiente e sobretensões. Averiguar se ocorre um aumento de temperatura excessivo devido a uma sobre-excitação no transformador.		X					
	Realizar inspeção visual, retirada de pó e limpeza geral.				X			
SUBESTAÇÃO	Realizar uma análise de carga e verificar se a corrente nas horas de carga máxima não exceda seu valor nominal, para evitar que o transformador ultrapasse a elevação da temperatura especificada pelas normas.			X				
	Realizar inspeção termográfica.			X				
	Verificar sobreaquecimento nos terminais AT, BT e pontos de conexão e painel de comutação.			X				
SUBESTAÇÃO – VENTILAÇÃO	Ligar o sistema com acionamento via termômetro.		X					
	Lubrificar as partes móveis.				X			

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
	Refazer os isolamentos defeituosos.				X			
	Verificar o fio de alimentação.				X			
	Efetuar a limpeza geral.				X			
BANCO DE CAPACITORES	Medir e anotar os valores de correntes e tensões.	X						
	Verificar fixação na base e ligações do cabo terra.	X						
	Inspecionar o estado da chave de acionamento/proteção.	X						
	Reapertar conexões. Limpar todo o conjunto.			X				
NO-BREAK	Verificar o funcionamento dos equipamentos e, caso observado alguma irregularidade, relatar à Administração.	X						
	Efetuar a limpeza da sala.		X					
	Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas		X					
ESTABILIZADORES E TRANSFORMADORES	Verificar o funcionamento dos equipamentos e, caso observado alguma irregularidade, relatar à Administração.							
	Verificar o funcionamento dos “led” indicativos.		X					
GRUPO GERADOR	Verificar o funcionamento dos equipamentos e, caso observado alguma irregularidade, relatar à Administração.	X						
	Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas.		X					
	Verificar o funcionamento do sistema de pré-aquecimento, da existência de vazamento de água, óleo ou combustível e da existência de ruídos anormais.	X						
	Limpar a sala de máquinas.		X					
	Testar o gerador com e sem carga.			X				

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
REDE ELÉTRICA	Realizar a inspeção das caixas de passagem.		X					
	Verificar o estado de conservação das muflas de emendas de derivações.		X					
	Realizar a inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.		X					
	Verificar o estado geral das muflas e cabos.			X				
	Realizar a medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos.			X				
	Verificar a corrente de serviço, sobreaquecimento.			X				
	Realizar a medição da amperagem da fiação e verificação se está de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida.			X				
	Limpar as caixas de passagem.			X				
	Realizar a medição da resistência de isolamento das muflas de emenda e derivações.			X				
REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA	Realizar a inspeção das caixas de passagem e do estado das capas isolantes, fios e cabos.		X					
	Testar de modo adequado a tensão na rede de tomadas.			X				
	Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas.			X				
	Verificar concordância dos polos das tomadas.			X				
	Verificar a corrente de serviço, sobreaquecimento.			X				
REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA	Realizar a medição da amperagem da fiação e verificar se está de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida.			X				
	Realizar a medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos.			X				
	Realizar a medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos.			X				

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
DETECÇÃO DE INCÊNDIO	Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas ou fusíveis queimados.			X				
	Inspeccionar e substituir se necessário os detectores quando: <ul style="list-style-type: none"> • Se repuser em funcionamento um sistema que ficou desativado por tempo superior a 6 meses; • Há detectores que apresentem sinais de avarias mecânicas ou corrosão interna; • Os detectores tenham sido pintados por qualquer motivo; • Tenham sofrido danos devido à sobrecarga elétrica ou a raios; • Quando forem submetidos a atmosferas corrosivas. 							X
	Verificar se os <i>leds</i> dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento.			X				
	Verificar se os acionadores manuais estão com o vidro em boas condições e o martelo no local apropriado.			X				
	Verificar se o acionamento do alarme dos pavimentos ou setores para o painel central está em ordem e deste para todo o prédio.			X				
	Verificar se o som dos alarmes é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente.			X				

2) ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO E GLP:

Tabela 4 - Rotinas mínimas de manutenção hidrossanitárias, combate a incêndio e GLP

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
ÁGUA POTÁVEL	Inspeccionar o cavalete central, verificando vazamentos, condições da caixa, focos de corrosão na tampa, efetuando a limpeza interna e externa e retoques de pintura, caso necessário.	X						
	Verificar a ocorrência de violação e/ou ligações			X				

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
	clandestinas nas instalações externas, relatando a ocorrência.							
	Verificar os registros gerais e barrillete examinando as condições de manuseio, abrindo e fechando os mesmos.				X			
	Verificar o estado de conservação das tampas, escadas, e demais partes metálicas dos reservatórios inferiores e superiores, inibindo focos de corrosão e retocando a pintura, caso necessário.				X			
	Recircular a água do reservatório inferior para o reservatório superior. Cortando o abastecimento direto do reservatório inferior.		X					
	Realizar a limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, sem prejuízo do abastecimento, de acordo com as recomendações da CAESB: Esvaziamento total do reservatório, lavagem do interior com água limpa, desinfecção, utilizando solução de água sanitária (1 litro de água sanitária diluído em 5 litros de água, para cada mil litros de capacidade do reservatório), espalhados pelo interior do reservatório com pano ou brocha, deixar agir por meia hora e repetição da lavagem do interior com água limpa, e retirada de toda a água utilizada na limpeza.					X		
ÁGUA POTÁVEL, INCÊNDIO E ESGOTO	Executar a limpeza, retocar a pintura e verificar a fixação (tirantes) das tubulações e conexões aparentes inibindo processos de deterioração e corrosão.					X		
ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO	Verificar o nível dos reservatórios de água potável inferior e superior, de água servida, esgotos e irrigação, relatando quaisquer irregularidades.	X						
ÁGUA PLUVIAL	Verificar obstrução dos ralos do térreo, grelhas e caixas de passagem da garagem e entrada principal do prédio.		X					
	Limpar os ralos do térreo, grelhas e caixas de passagem da garagem e entrada principal do prédio.			X				

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
	Limpar as calhas, condutores e ralos simples e hemisféricos de captação pluvial do terraço.				X			
ESGOTO	Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos nas tubulações e conexões aparentes, corrigindo-os.	X						
	Limpar as caixas sifonadas, sifões das pias e lavatórios, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção, grelhas e ralos da casa de bombas de água potável e incêndio.			X				
	Verificar ocorrência de odores desagradáveis em todas as salas e ambientes.	X						
	Verificar as saídas dos tubos de ventilação, estanqueidade e vedação.		X					
BANHEIROS E COPAS	Verificar a fixação, existência de trincas, obstruções e o estado de conservação, consertando, substituindo e rejuntando, quando necessário, pias, lavatórios, vasos sanitários, tampas e mictórios. Verificar o funcionamento, vedação e estado de conservação de válvulas de descarga e de mictórios, torneiras, registros, sifões, rabichos, tubulações, chuveiros, ralos e outros congêneres.	X						
MOTOBOMBAS	Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva), do pressostato e do manômetro, atentando para qualquer anormalidade. Testar a inversão para a bomba reserva ou vice-versa. Verificar a ocorrência de vazamentos no conjunto.	X						
	Verificar as bases de sustentação do conjunto, procedendo aos reapertos, reforços na fixação e eliminação de trepidações/vibrações indevidas.			X				
	Verificar a existência de correntes de fuga para a carcaça, adotando as medidas corretivas, quando necessário.			X				
	Verificar a existência de condições ambientais impróprias ao funcionamento normal dos equipamentos			X				

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
	(ventilação, temperatura, umidade etc.) sugerindo alternativas para eliminação das causas.							
	Verificar as condições do selo mecânico, e as condições do acoplamento das braçadeiras e dos mangotes. Verificar o alinhamento do eixo da bomba e a existência de vazamentos nas gaxetas.				X			
	Verificar o estado geral do conjunto, procedendo à limpeza externa, lubrificações e eliminação de focos de corrosão na carcaça e acessórios, lixando e pintando as partes afetadas.				X			
	Limpar e desobstruir as aberturas de ventilação das casas de bombas.					X		
	Verificação do alinhamento do eixo bombas e motores.			X				
	Realizar reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas e das bases de fixação dos motores.			X				
	Medir a resistência de isolamento e continuidade dos circuitos.			X				
MOTOBOMBAS	Medir da folga das luvas de acoplamento.			X				
	Ajustar da pressão dos contatos.			X				
	Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas.			X				
	Realizar a Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento.			X				
COMBATE A INCÊNDIO	Verificar a existência de válvulas fechadas em todo o sistema.	X						
	Verificar se a pressão nos manômetros na tubulação de combate à incêndio está dentro dos padrões, abrindo e fechando a válvula dos manômetros.	X						
	Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos, tais como: oxidações nos registros, válvulas, conexões e tubulações, corrigir, caso necessário, na tubulação aparente, válvulas de governo e alarme e demais componentes do sistema.	X						

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	S	M	T	S	A	E
	Testar o sistema de hidrantes e de sprinklers, alternando os drenos utilizados, verificando o funcionamento e estado de conservação das bombas <i>jockey</i> e principal, do alarme mecânico, acoplamentos e demais componentes. Registrar a pressão de acionamento e desligamento da bomba <i>jockey</i> e acionamento da bomba principal. Comunicar a realização do teste para a empresa de automação predial.			X				
	Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema.					X		
HIDRANTES	Acompanhar inspeção periódica estabelecida pelo corpo de brigadistas contratado		X					
CENTRAL DE GÁS	Realizar inspeção na central de gás, rede, válvulas, reguladores de pressão e pontos de consumo.				X			
BANHEIROS E COPAS	Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos, tais como oxidações nos registros, válvulas, conexões e tubulações, corrigindo, caso necessário, nas tubulações aparentes e demais componentes do sistema de hidrante.		X					

12. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOBRE AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO

- a. Toda e qualquer obra civil decorrente de uso incorreto das instalações por parte da CONTRATADA são de responsabilidade da CONTRATADA e sem custo para CONTRATANTE.
- b. Todas as anomalias verificadas durante a execução dos serviços preventivos deverão ser corrigidas imediatamente. Constitui exceção da obrigação, os serviços que, por sua natureza e complexidade, sejam considerados pela fiscalização da CONTRATANTE como especiais e cuja responsabilidade de execução deva ser atribuída a firma especializada ou ao fornecedor quando o equipamento estiver em garantia.

- c. Manutenção dos quadros gerais, medições parciais de energia normal, de emergência, estabilizada e de motobombas.
- 1) Executar a manutenção com os quadros não energizados;
 - 2) Substituir, quando necessário, fusível por outro de idêntica capacidade e características do retirado;
 - 3) Efetuar manutenção dos quadros parciais somente após ter sido desligado o disjuntor correspondente no quadro geral que o alimenta;
 - 4) Instalar, no caso de acréscimo de circuitos, nos espaços indicados à reserva, disjuntores com as mesmas características dos demais instalados, sempre observando a coordenação desses com a capacidade de corrente dos fios e não usar disjuntores com capacidade superior ao limite de condução de corrente do fio;
 - 5) Executar, nos períodos previstos para manutenção, as medidas de resistência de aterramento e isolamento. Os resultados obtidos deverão constar, também, do relatório mensal correspondente ao mês da execução dos serviços;
 - 6) Realizar a cada 6 meses a termografia em todos os quadros elétricos, apresentando os respectivos relatórios técnicos.
- d. Manutenção do Sistema de Iluminação:
- 1) Manter em perfeitas condições de funcionamento todo o sistema de iluminação. Adotar as providências necessárias para que as luminárias e seus difusores estejam sempre limpos;
 - 2) Proceder às substituições após criteriosa análise das causas do defeito.
- e. Manutenção de Tomadas:
- 1) Instalar novas tomadas e/ou interruptores, observando a necessidade de se colocar eletrodutos e caixas embutidos, onde não será admitida fiação solta ou sem a tubulação adequada;
 - 2) As infraestruturas, cabeamentos e componentes, só poderão ser substituídos por aqueles que sejam equivalentes aos existentes.
- f. Manutenção de Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (Para-raios).
- 1) Realizar, semestralmente, a medição da resistência de terra. Essa resistência não deverá ser superior a 10 (dez) ohms na época de maior seca da região. Os resultados obtidos deverão constar de relatório mensal, correspondente ao mês da medição.

13. DAS FERRAMENTAS

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso nos serviços ora contratados, as ferramentas e os equipamentos em quantidade suficiente e em bom estado de conservação, que serão mantidos em depósito da CONTRATANTE.
- b. A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE os, equipamentos, aparelhos e ferramentas, relacionados na tabela 5 constante do item 13; c. nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- c. A relação a seguir não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Tabela 5 - Equipamentos, aparelhos e ferramentais mínimos exigidos

ITEM	EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E APARELHOS MÍNIMOS EXIGIDOS.
1	Alavanca
2	Alicate “Prensa Cabo”
3	Alicate bico chato
4	Alicate bico torto com mola
5	Alicate de corte
6	Alicate de Crimpar
7	Alicate turquesa
8	Alicates bico de papagaio
9	Alicates de corte diagonal
10	Alicates de pressão
11	Alicates Jacaré
12	Alicates universais com cabo isolado
13	Almotolia
14	Analizador de defeitos em circuitos elétricos e eletrônicos
15	Aparelho de solda elétrica

ITEM	EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E APARELHOS MÍNIMOS EXIGIDOS.
16	Arco de serra com lâminas
17	Aspirador Portátil
18	Brocas de aço carbono (bitolas diversas)
19	Brocas de aço rápido (bitolas diversas)
20	Brocas de vídea (bitolas diversas)
21	Carretilha de rodana
22	Cavalete/talhas elétricas
23	Chave ajustável
24	Chave Allen de 14mm
25	Chave Allen de 16mm
26	Chave Allen de 17mm
27	Chave cachimbo de 27mm
28	Chave catraca (cachimbo)
29	Chave combinada
30	Chave de grifo nº 14
31	Chave de grifo nº 18
32	Chave de grifo nº 24
33	Chave de grifo nº 36
34	Chave inglesa
35	Chave Philips
36	Chaves de fenda diversas
37	Colher de pedreiro
38	Compressor portátil
39	Conjunto de brocas
40	Decapador de cabos

ITEM	EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E APARELHOS MÍNIMOS EXIGIDOS.
41	Desempenadeira de madeira
42	Desentupidor de pia
43	Desentupidor de vaso
44	Eletrodos
45	Enxada
46	Escada dupla
47	Escada elástica
48	Espátula
49	Esquadro de metal
50	Estilete
51	Extensão elétrica
52	Ferramentas individuais para oficial eletricista
53	Furadeira de coluna até 2"
54	Garra Jacaré Grande
55	Guilhotina
56	Jogo de chaves Allen até 1.1/2" com 12 peças
57	Jogo de chaves combinadas c/ 7 peças de 1/2" a 1.1/2"mm
58	Jogo de chaves estria de 1/4" até 1"
59	Jogo de chaves estria de 7mm até 12mm
60	Jogos de ferramentas individuais para bombeiro hidráulico
61	Lima
62	Lixadeira elétrica
63	Lupa 6 cm
64	Luxímetro
65	Macho rosca fina 1.1/4" até 1 "

ITEM	EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E APARELHOS MÍNIMOS EXIGIDOS.
66	Macho rosca grossa 1.1/4" até 1"
67	Makita
68	Mangueira de nível
69	Manômetros
70	Máquina de furar elétrica ½"
71	Máquina de furar elétrica 1.1/2"
72	Máquina de furar manual 1.1/4"
73	Máquina de furar manual 3/8"
74	Marreta
75	Martelo
76	Martelo de borracha
77	Medidor de energia eletrônico multifunção: KW/h, kVAr e Demanda Máxima
78	Medidor de fator de potência
79	Megômetro para teste de isolamento de motores e circuitos eletrônicos
80	Multímetro analógico 20 MEGA-OHMSN 484 – ENGRO
81	Multiteste (Volt/Ohm/Amp)
82	Pá
83	Pé de cabra
84	Peneira
85	Picareta
86	Pinça 6"
87	Pirômetro com ponta de prova para medida de superfícies, Alcance 0 a 300 °C
88	Pistola de silicone
89	Prumo

ITEM	EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E APARELHOS MÍNIMOS EXIGIDOS.
90	Rádio comunicador
91	Registrador de Temperatura
92	Régua de alumínio
93	Riscador de fórmica
94	Rotuladora para impressão portátil
95	Saca Placa
96	Saca polia 206-1
97	Saca polia 206-2
98	Serra Tico-tico
99	Serra copo com adaptador
100	Serrote
101	Talhadeira
102	Tarraxas c/ cossinetes 1.1/4" até 2.1/2"
103	Termo laser
104	Termômetro de mercúrio 40o. 50o. C
105	Terrômetro medidor de isolamento de terra
106	Tesoura
107	Tesoura industrial
108	Torno de banca para bombeiro hidráulico
109	Trena
110	Voltímetro portátil classe 1% campo de medição 0-150-300v

14. DA GARANTIA

- a. Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de noventa dias e os materiais empregados, a garantia do fabricante.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;
- 2) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 3) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 4) Estabelecer local apropriado para guarda das ferramentas, máquinas e equipamentos da CONTRATADA;
- 5) Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários;
- 6) Exercer a fiscalização dos serviços por empregados designados;
- 7) Disponibilizar local apropriado com mesas e cadeiras para que os empregados da CONTRATADA possam fazer suas refeições;
- 8) Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança, bem como de prevenção de incêndio implantadas na CONTRATANTE;
- 9) Realizar reuniões com o encarregado ou responsável visando aperfeiçoar a prestação dos serviços.

b. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Apresentar à CONTRATANTE uma via da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços junto ao CREA/DF, em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 2) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 3) Indicar formalmente seu preposto à CONTRATANTE, o qual deverá manter contato constante com a GEASE;
- 4) Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- 5) Selecionar, instruir e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, apresentando documentação referente a nada consta criminal expedido por órgão ou site oficial do mesmo e demais referências profissionais;

- 6) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 7) Ocorrendo desligamento de empregado da CONTRATADA, o crachá do mesmo deverá ser devolvido na área de segurança da CONTRATANTE;
- 8) A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9) Substituir máquina, equipamento e ferramenta defeituosos no prazo máximo de 2 dias úteis, após notificação da CONTRATANTE, e/ou sempre que estiverem desgastados;
- 10) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 11) Emitir relatório sobre as condições técnicas adequadas dos equipamentos da CONTRATADA utilizados nas dependências da CONTRATANTE, devidamente assinado por responsável técnico;
- 12) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 13) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com EPI, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- 14) Utilizar placas sinalizadoras, nos locais com manutenção em andamento;
- 15) Manter a totalidade do efetivo de pessoal para execução dos serviços, conforme previsto no Item 10 desta especificação, sem interrupção e independente de qualquer motivo, como: férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

- 16) Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA;
- 17) Apresentar relatórios mensais até o 5º (quinto dia) útil, com a indicação de todos os serviços executados no período, bem como a programação dos serviços para o mês seguinte, emitidos pelo Encarregado;
- 18) Fornecer, mensalmente, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Eletricista responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento;
 - b) Descrição das manutenções corretivas realizadas;
 - c) Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATADA, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores;
 - d) Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;
- 19) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a CONTRATANTE exigir a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 20) Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE;
- 21) Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso;

- 22) Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATADA ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista;
- 23) Efetuar a reposição do profissional no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação feita pela fiscalização, quando ocorrer ausência do profissional titular;
- 24) Utilizar para o transporte e deslocamento de materiais somente os elevadores de serviço ou rampa de circulação; e entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.

16. HABILITAÇÃO

a. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- 1) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, Engenheiro Eletricista legalmente habilitado junto ao CREA, com atribuições semelhantes às atividades deste Termo de Referência.
- 2) A comprovação do vínculo profissional formal do Responsável Técnico junto a CONTRATADA deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

(1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstrem o nº do registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário.

(2) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas no cartório.

b. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- 1) A comprovação de profissional legalmente habilitado junto ao CREA deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- 2) Para atendimento à qualificação técnico operacional, um atestado que demonstre que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos a execução de manutenção em sistemas elétricos/eletrônicos, hidrossanitário e combate a incêndio, em edificação com área construída igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados). O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.
- 3) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da CONTRATADA, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços continuados de manutenção em sistemas elétricos/eletrônicos, hidrossanitário e combate a incêndio, no mínimo, 10 (dez) postos de trabalho.
- 4) Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto por período não inferior a 36 (trinta e seis) meses, nos termos do item 10.7 do Anexo VII_A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017
- 5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.
- 6) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos

- 7) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta: Deverá compreender período não inferior a 36 (trinta e seis) meses.
- 8) Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1000 KVA;
- 9) Operação e manutenção de instalações elétricas e hidrossanitárias em edificação comercial/administrativa com área de 10.000m² ou superior.
- 10) Operação e manutenção de instalações elétricas e hidrossanitárias em edificação comercial/administrativa com mais de 500 (quinhentos) ocupantes simultaneamente e em caráter permanente – Ocupantes se caracterizam: funcionários e terceirizados;
- 11) Operação, manutenção ou supervisão de sistema de automação/supervisão predial com quantidades igual ou superior a 100 (cem) pontos em edifícios comerciais / administrativos;
- 12) Operação e gerenciamento ou operação e manutenção em sistema de detecção e combate a incêndio dotado de detectores ótico de fumaça e detectores termovelocimétricos endereçáveis;
- 13) Operação e manutenção de Subestação Transformadora dotada de transformadores a seco com capacidade superior a 1000 kVA;

17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- a. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.
- b. Comprovado que a prorrogação do prazo de vigência contratual é vantajosa para a Administração, será ela formalizada por meio de instrumento de aditamento contratual.

18. VISTORIAS

- a. As vistorias para o correto dimensionamento, esclarecer dúvidas e garantir as especificidades da contratação, deverão ser acompanhadas pela GEASE > Equipe de Manutenção, por empregado designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: 3314-9353 e 3314-7799.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Centro de Custo: GEASE.
- b. Conta Contábil: 817210030020001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

_____ [nome da empresa], inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada
legalmente pelo(a) Sr (a). -----
-----, DECLARA QUE:

() tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

() compareceu ao local onde serão realizados os serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de aparelhos, equipamentos e ferramentas necessárias, e sem o fornecimento de peça ou material de reposição, nas instalações elétricas, eletrônicas, hidrossanitárias e de combate a incêndio do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército - FHE, sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação do Sr. pregoeiro nossa Proposta de Preços, para a prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de aparelhos, equipamentos e ferramentas necessárias, e sem o fornecimento de peça ou material de reposição, nas instalações elétricas, eletrônicas, hidrossanitárias e de combate a incêndio do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército - FHE, sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, e conforme o disposto abaixo, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificado na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Posto	Nº de Profissionais	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.	Engenheiro Eletricista	Diurno	16h semanais	Seg. à Sex.	1	1	R\$	R\$	R\$
2.	Encarregado de Manutenção	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex.. Sábado	1	1	R\$	R\$	R\$
3.	Eletricista	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex.. Sábado	1	1	R\$	R\$	R\$
4.	Eletricista (plantonista)	Diurno	12x36 7h às 19h	Seg. à Seg.	1	2	R\$	R\$	R\$
5.	Eletricista (plantonista)	Noturno	12x36 19h às 7h	Seg. à Seg.	1	2	R\$	R\$	R\$
6.	Auxiliar Eletricista	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex.. Sábado	2	2	R\$	R\$	R\$
7.	Bombeiro Hidráulico	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex.. Sábado	1	1	R\$	R\$	R\$
8.	Auxiliar Bombeiro Hidráulico	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex.. Sábado	1	1	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL								R\$	
VALOR GLOBAL ANUAL								R\$	

I - Observações:

- a) O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- b) O Prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início, constante na Ordem de Serviço - O.S, a ser emitida pela CONTRATANTE.
- c) Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.
- d) Os materiais/serviços serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 478/2020.

II – Dados da empresa:

- a) Empresa/Razão Social: _____
- b) CNPJ:
- c) Inscrição Estadual:
- d) Inscrição Municipal:.....
- e) Endereço: _____ CEP: _____
- f) Telefone: (____) _____ - _____
- g) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:

- a) Nome completo do preposto: _____
- b) CPF: _____ RG: _____
- c) Nome completo da testemunha do contrato:
- d) CPF: _____ RG: _____

IV – Dados da Convenção:

- a) Nome do Sindicato: _____
- b) Data base do acordo coletivo, convenções ou sentenças normativas: _____
- c) Vigência do acordo coletivo, convenções ou sentenças normativas: _____

V – Anexos:

- a) Planilha de Custo e Formação de Preço, conforme modelo do Anexo IV;
- b) Convenção Coletiva de Trabalho;
- c) Demonstrativo de Riscos Ambientais do Trabalho – RAT e Fator Acidentário de Prevenção –FAP.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

APÊNDICE “A” DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

À

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020-FHE**

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A (Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime
tributário é: () Lucro Real () Lucro Presumido () Optante Simples – Anexo
_____ () Arbitrado () outro especificar _____, neste
exercício.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

Nº do processo:
Licitação: _____/2020
Dia: __/__/____ às __h__

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A.	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B.	Município/UF	
C.	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D.	Número de meses de execução contratual	

MÃO DE OBRA

A.	Tipo de Serviço	
B.	Unidade de medida	
C.	Quantidade total (em função da unid. medida)	
D.	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
E.	Salário Normativo da Categoria Profissional	
F.	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
G.	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade (adicional de 30% sobre o salário)	
C	Adicional Insalubridade (adicional de 10%, 20% ou 40%)	
D	Adicional Noturno (20% sobre a Hora Noturna Normal)	
E	Número de Horas Extras Noturnas (adicional de 50%)	
F	Adicional de hora extra Diurna (adicional de 50%)	
G	Súmula 444 STF (quando pertinente)	
Total da REMUNERAÇÃO		R\$

2	MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Plano de Saúde	
D	Funeral	
E	Seguro de vida	

F	Odontológico	
Total de BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

3	MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de INSUMOS DIVERSOS		R\$

Nota: valores mensais por empregado

4.1	SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (Zero ou 20%) art. 22, inciso I, Lei 8.212/1991		
B	SESI ou SESC (Zero ou 1,5%) art.3º, Decreto-Lei 9.853/1946, art. 30 Lei 8.036/1990 (não devido para optantes pelo SIMPLES)		
C	SENAI ou SENAC (Zero ou 1% ou 1,2%) Decreto-Lei nº 2.318/1986 - art. 10º do Decreto nº 60.446/67 - (não devido para optantes pelo SIMPLES)		
D	INCRA (Zero ou 0,20%) art. 1º, inciso I, Decreto-Lei nº 1.146/1970 (não devido para optantes pelo SIMPLES)		
E	Salário Educação (Zero ou 2,5%) inciso I, art. 3º, Decreto-Lei nº 87.043/1982, art. 15, Lei nº 9.424/1996, art. 2º, Decreto nº 3.142/99, § 5º, art. 212, Constituição Federal (não devido para optantes pelo SIMPLES)		
F	FGTS (8%) art. 15, Lei nº 8.036/1990, inciso III art. 7º, Constituição Federal/1988)		
G	Seguro Acidente de Trabalho / SAT (Zero ou 1%, 2% ou 3%) alínea "b" e "c", inciso II, art. 22, Lei nº 8.212/1991)		
H	SEBRAE (Zero ou 060% - art. 8º, Lei nº 8.029) - (não devido para optantes pelo SIMPLES)		
Total de INSUMOS DIVERSOS		0,00%	R\$

Nota 1: Os percentuais acima são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4.2	SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o 13º salário	0,00%	
Total de 13º SALÁRIO		0,00%	R\$

4.3	SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor R\$

10	Afastamento Maternidade		
11	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afast. Mater.	0,00%	
SUBTOTAL		0,00%	R\$

4.4	SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor R\$
a	Aviso Prévio Indenizado		R\$
b	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (4.4.a X %FGTS)	0,00%	R\$
c	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$
d	Aviso Prévio Trabalhado		R\$
e	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o av. prévio trab.	0,00%	R\$
f	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$
SUBTOTAL		0,00%	R\$

4.5	SUBMÓDULO 4.5: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor R\$
a	Férias + 1/3 Férias constitucional		
b	Ausência por doença		
c	Licença paternidade		
d	Ausências legais		
e	Ausência por Acidente de Trabalho		
f	Outros		
SUBTOTAL		0,00%	R\$
g	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.5	0,00%	
SUBTOTAL		0,00%	R\$

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (QUADRO RESUMO)		Valor R\$
4.1	SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
4.2	SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO	
4.3	SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	
4.4	SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	
4.5	SUBMÓDULO 4.5: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.6	Outros	
TOTAL MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	R\$

B	Lucro		R\$
C	Tributos	0,00%	R\$
C.1	- PIS		R\$
C.2	- COFINS		R\$
C.3	- ISS		R\$
C.4	- SIMPLES NACIONAL		R\$
TOTAL MÓDULO 5			R\$

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO - Custo por empregado		Valor R\$
a	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
b	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
c	Módulo 3 - Insumos Diversos	
d	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
SUBTOTAL		R\$
e	Módulo 5 - Custos Indiretos	
TOTAL VALOR POR EMPREGADO		R\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 475/2020 – FHE
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA** que o(s) profissional(is), CREA, será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO
EM BRASÍLIA/DF**

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob
as penalidades da lei para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020-FHE,
o seguinte:

- I) - que dispõe de instalações, pessoal técnico e aparelhamento, adequados para atender a
execução dos serviços objeto do presente certame;
- II) - possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60
(sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato e o manterá, pelo prazo de vigência do
contrato.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020 – FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO VIII – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020 – FHE****CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL CELEBRADO ENTRE A
FHE E A _____.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A Fundação Habitacional do Exército, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF - CEP 70.630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, CF/DF nº 07.483.284/001-05, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, da CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços de engenharia, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 478/2020, de ___/___/2020 em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019 e Proposta Comercial da CONTRATADA de ___/___/2020, parte integrante deste contrato, regido pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia, na prestação de serviços, de forma contínua, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de aparelhos, equipamentos e ferramentas necessárias, e sem o fornecimento de peça ou material de reposição, nas instalações elétricas, eletrônicas, hidrossanitárias e de combate a incêndio do Edifício Sede da CONTRATANTE, sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, tudo conforme tabela abaixo e especificações técnicas contidas do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 478/2020.

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da semana	Posto	Número de Profissionais
1	Engenheiro Eletricista	Diurno	16h semanais	Seg. à Sex.	1	1
2	Encarregado de Manutenção	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex. Sábado	1	1
3	Eletricista	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex. Sábado	1	1
4	Eletricista (plantonista)	Diurno	12x36 7h às 19h	Seg. à Seg.	1	2
5	Eletricista (plantonista)	Noturno	12x36 19h às 7h	Seg. à Seg.	1	2
6	Auxiliar Eletricista	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex. Sábado	2	2
7	Bombeiro Hidráulico	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex. Sábado	1	1
8	Auxiliar Bombeiro Hidráulico	Diurno	8h às 18h 8h às 12h	Seg. à Sex. Sábado	1	1
Total de Postos					9	-
Total de empregados					-	11

1.2. Os sistemas e equipamentos, que serão objeto do serviço de manutenção, são os seguintes:

- 1.2.1. sistema elétrico, incluindo a subestação, composto das redes normal, emergência e estabilizada;
- 1.2.2. sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento;
- 1.2.3. eletro/motobombas do sistema de combate a incêndio e hidrossanitário;
- 1.2.4. motores de cenotecnia (auditório);
- 1.2.5. iluminação cênica (teatro);
- 1.2.6. sistema hidrossanitário (água potável, esgoto e águas pluviais);
- 1.2.7. sistema de combate a incêndio (hidrantes e chuveiros automáticos - sprinklers).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão executados no Edifício Sede, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.

2.2. O Edifício Sede da CONTRATANTE possui 6 (seis) pavimentos e 1 (um) Auditório com capacidade para 649 lugares, no total de 27.630 m² de área construída.

2.3. A CONTRATADA assumirá inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

2.4. Os Serviços deverão ser prestados conforme Tabela de Horários e Quantitativos descrita no item 1.1.

1.2. As especificações detalhadas e demais informações relativas à prestação dos serviços objeto deste contrato encontram-se no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 478/2020.

2.5. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente distintas e independentes, este contrato não representa nenhuma forma de sociedade, pelo que os profissionais terceirizados designados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços atuarão sem qualquer subordinação laboral à CONTRATANTE, não ensejando nenhum vínculo ou relação de trabalho com a CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total anual do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios, consignado por seu orçamento. Centro de custo: _____. Conta contábil/orçamentaria: _____.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.4. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTO COMPLEMENTAR

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (por extenso), desde que atendidos os Índices de Medição de Resultado, conforme Apêndice “A”, deste contrato, conforme discriminado na

Planilha de Custo e Formação de Preço, anexas a este contrato, em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal (NFe/DANFE), devidamente preenchida, no protocolo da Gerência de Compras e Contratos - GECOC, localizada na Sede da CONTRATANTE, em Brasília/DF.

5.1.1. As Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverão ser emitidas no mês da prestação dos serviços e preenchidas com os dados abaixo:

Razão Social: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE

CNPJ: 00.643.742/0001-35

Inscrição municipal ou CF/DF: 07483284/001-05

End.: Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70630-902

5.1.2. O recebimento das Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverá ocorrer até o 3º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, no endereço eletrônico: pagamento.gecoc@fhe.org.br, e/ou físico da CONTRATANTE, aos cuidados da Gerência de Compras e Contratos – GECOC.

5.1.3. A liberação das Notas Fiscais (NFe/DANFE) para pagamento está condicionada ao atendimento dos Índices de Redução de Resultado, Apêndice “A”, deste contrato, ao preenchimento correto, ao atesto pela fiscalização e à apresentação dos documentos relacionados abaixo, podendo ensejar na contagem de novo prazo para o efetivo pagamento após a regularização das pendências.

- a. Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;
- b. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c. Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Termo de Rescisão dos Contratos de Trabalho – TRCT, relativo ao empregado vinculado aos serviços prestados e dispensado antes do término da prestação dos serviços;
- f. Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS;
- g. Guias de Recolhimento do FGTS – GFIP, bem como os extratos de depósito, individualizados, dos empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE;
- h. Comprovantes dos pagamentos referentes às verbas trabalhistas do mês anterior ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal, relativas a todos os empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE, bem como dos comprovantes de recebimento do vale transporte e vale alimentação.
- i. apólice e os comprovantes de pagamentos das parcelas do seguro garantia, quando for o caso.
- j. as certidões das alíneas “a” a “d” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF, desde que indique situação de regularidade fiscal.
- k. a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade dos empregados da CONTRATADA, que participam da execução do contrato, a saber:
 - k1) pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - k2) concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - k3) concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - k4) depósitos do FGTS;

l) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais de que trata a alínea “k”, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da(s) fatura(s), em valor proporcional ao inadimplemento até que a situação seja regularizada.

5.1.4. Na impossibilidade de emissão de carta de correção, a Nota Fiscal irregularmente preenchida, deverá ser cancelada pela CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE. Será contado novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

5.1.5. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar as retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal os respectivos valores das retenções cabíveis.

5.1.6. Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e §1º, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 478/2020.

5.2. Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a CONTRATANTE comunicará à Secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

5.3. Na hipótese de devolução do pagamento pelo sistema bancário em virtude de divergências nas informações cadastrais oriundas da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica autorizada a descontar o valor correspondente a tarifa bancária resultante da nova transação para quitação das obrigações contratadas.

5.4. Os pagamentos estão condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos relativos à Cláusula Décima Terceira.

5.5. Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada, mediante prévia comunicação, a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato a CONTRATANTE até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

5.6. Na impossibilidade de pagamento direto pela CONTRATANTE, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados

exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

6. CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Reactuação dos serviços:

6.1.1. Para a primeira reactuação dos serviços contratados referente ao item 5.1. deste contrato, somente poderá ser corrigido após decorrido o prazo de um ano, contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, no caso de cessão de mão de obra, considera-se como a data do orçamento, a data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria Profissional dos Empregados da CONTRATADA, ou equivalente, que estipulou o salário vigente à época da apresentação da proposta;

6.1.2. As alterações de valores subsequentes à primeira reactuação somente poderão ocorrer após o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data de início da primeira reactuação de preços.

6.1.3. A CONTRATADA deverá submeter à análise e aprovação da CONTRATANTE nova Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como cópia do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalente.

6.1.4. As reactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.1.5. A decisão sobre o pedido de reactuação deve ser feita pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.1.6. O prazo acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não providenciar as correções necessárias ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.1.7. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.2. Reajuste dos materiais:

6.2.1. A reactuação dos insumos diversos (materiais) se dará após um ano da assinatura do contrato e serão reajustados com base na variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou, em caso de sua extinção ou não divulgação, outro índice equivalente, que melhor se ajuste ao objeto do contrato, ou ainda, por acordo entre as partes;

6.2.1.1. após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho.

6.2.2. O pleito de reajuste deverá ser acompanhado da demonstração analítica da alteração dos custos.

6.2.3. As reactuações dos serviços e materiais serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a reactuação, conforme for a variação de custos objeto da reactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início, constante na Ordem de Serviço - O.S, a ser emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 7.1.1. que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 7.1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
 - 7.1.3. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização dos serviços;
 - 7.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
 - 7.1.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação deste contrato.
- 7.2. Por ocasião da prorrogação do instrumento contratual, a CONTRATANTE deverá realizar negociação para redução/eliminação dos custos considerados como não renováveis, já pagos ou amortizados, no primeiro ano de contratação, sendo necessária alteração da Planilha de Custo e Formação de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das demais atribuições previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:
- 8.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
 - 8.1.2. iniciar os serviços na data estabelecida na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;
 - 8.1.3. orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
 - 8.1.4. emitir relatório sobre as condições técnicas adequadas dos equipamentos da CONTRATADA utilizados nas dependências da CONTRATANTE, devidamente assinado por responsável técnico;
 - 8.1.5. reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA;
 - 8.1.6. apresentar relatórios mensais até o 5º (quinto dia) útil, com a indicação de todos os serviços executados no período, bem como a programação dos serviços para o mês seguinte, emitidos pelo Encarregado;
 - 8.1.7. fornecer, mensalmente, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Eletricista responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.1.7.1. *check-list* das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento;
 - 8.1.7.2. descrição das manutenções corretivas realizadas;

- 8.1.7.3. apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATADA, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores;
- 8.1.8. descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;
- 8.1.9. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo que a fiscalização da CONTRATANTE acesse aos respectivos dados;
- 8.1.10. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.1.11. providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que apresente conduta inconveniente, não possuam a qualificação mínima exigida e, ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada.
- 8.1.12. a CONTRATADA deverá fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido no Termo de Referência, leis e normativos legais vigentes, mantendo-os devidamente treinados e capacitados.
- 8.1.13. não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação. Não serão aceitas justificativas de falhas ou omissões sob o pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 8.1.14. executar os serviços conforme especificações contidas no presente documento, assim como o de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- 8.1.15. cumprir as normas e regulamento internos da CONTRATANTE;
- 8.1.16. manter devidamente uniformizados, registrados e identificados por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços nas instalações da CONTRATANTE. Neste caso, a seu critério, a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação da CTPS para confirmação do registro;
- 8.1.17. ocorrendo desligamento de empregado da CONTRATADA, o crachá deverá ser devolvido à Equipe de Segurança da CONTRATANTE.
- 8.1.18. viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:
- 8.1.18.1. o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;
- 8.1.18.2. a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;
- 8.1.18.3. a obtenção de extratos individuais de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 8.1.19. assumir toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

8.1.20. substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados;

8.1.21. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados, em decorrência do objeto contratado;

8.1.22. providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;

8.1.23. manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado com conduta inconveniente.

8.1.24. comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.25. facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo no prazo assinalado pela CONTRATANTE as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

8.1.26. executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

8.1.27. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.28. cumprir os trabalhos especificados no objeto deste contrato, de acordo com os prazos e condições vigentes, estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os parâmetros e rotinas atinentes à boa técnica e as normas jurídicas aplicáveis à prestação dos serviços;

8.1.28.1. caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços por prazo previamente determinado, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços;

8.1.29. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

8.1.30. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir nenhum documento, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

8.1.31. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.1.32. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;

8.1.33. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal; e

8.1.34. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. acompanhar e supervisionar os serviços a serem executados pela CONTRATADA;

9.1.4. proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato;

9.1.5. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;

9.1.6. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

9.1.7. exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para a CONTRATANTE;

9.1.8. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.9. fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 478/2020, por meio de empregado designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à CONTRATADA as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para regularização das mesmas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

10.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

10.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

10.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

10.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso à relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

10.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

10.1.5. Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

11.1. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

11.2. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

11.2.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

11.2.2. exclusão, pela CONTRATADA, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

11.5. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

11.6. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

11.7. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até ____ de _____ de 20__.

12.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual.

12.3. Caso as partes se interessem pela renovação deste contrato, a CONTRATADA deverá rever os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, os quais deverão ser eliminados da nova Planilha de Custo e Formação de Preços, sob pena de não renovação do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço – IMR, com o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na manutenção corretiva e preventiva, referente ao objeto deste contrato, conforme Apêndice “A”, deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado Gestor do Contrato, que atuará com o apoio do fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, credenciados no ato da assinatura deste instrumento.

14.1.1. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverão acompanhar a prestação dos serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização dos serviços objeto deste contrato.

14.1.2. O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE para pagamento da nota fiscal não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

14.1.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

14.1.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações editalícias, trabalhistas e sociais, a CONTRATADA deverá apresentar:

I) No primeiro mês da prestação dos serviços:

a. relação dos empregados que prestarão serviços vinculados ao presente contrato, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, com a indicação dos responsáveis técnicos, quando necessário;

c. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços à CONTRATANTE;

II) A qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE:

a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;

c. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços de qualquer empregado;

d. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

III) Quando da rescisão ou extinção do contrato:

a. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço à CONTRATANTE, que eventualmente forem dispensados, devidamente homologados;

b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.1.5. Eventual irregularidade constatada na apresentação dos documentos elencados nesta cláusula poderá ensejar a suspensão do pagamento até que haja a regularização da pendência por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da possibilidade da incidência de multa contratual conforme Cláusula Décima Sétima.

14.1.6. A CONTRATANTE poderá ainda, a seu critério, realizar o pagamento das obrigações de natureza trabalhista, diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESILIÇÃO DO CONTRATO

15.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.2. Sendo resilido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor a ser contratado, em uma das modalidades abaixo discriminadas, a ser por ela escolhida:

- a) caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, com validade não inferior a um ano além da data da reunião de habilitação preliminar; ou
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.1.1. A garantia de cumprimento do contrato, quando efetuada em modalidade diversa de moeda corrente nacional, deverá ser encaminhada para a guarda da Gerência de Compras e Contratos.

16.1.2. A modalidade seguro garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado; de prejuízos diretos causados à FHE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, de multas moratórias e

punitivas, de obrigações trabalhistas e previdenciárias, de prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho e de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, relativas ao objeto do contrato.

16.1.3. A vigência da garantia de cumprimento do contrato deverá ter validade durante toda a execução do contrato e vigorar mais 3 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços contratados, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.2. **Atraso na apresentação da Garantia:**

16.2.1. 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até no máximo 2% (dois por cento), no caso da inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia de execução do contrato.

16.2.2. caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá parte do pagamento mensal da CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.3. Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e por esta razão não serão objeto de qualquer atualização monetária.

16.2.4. A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos das alíneas “a” a “c”, do item 15.1.

16.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.4. **Da restituição da garantia:**

16.4.1. Em se tratando de caução em moeda, a garantia somente será restituída, conforme o disposto no §4º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013, após o término do prazo para execução dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que prestaram serviços, devidamente homologados quando exigido pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimentos das contribuições sociais (INSS e FGTS), referentes às rescisões contratuais;
- c) extrato dos depósitos efetuados na conta vinculada individual do FGTS desempregados dispensados; e
- d) exame médico demissional dos empregados dispensados.

16.4.2. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo para execução dos serviços contratados, a garantia será utilizada para o pagamento das rescisões diretamente pela FHE (art. 19, inciso V da IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

16.4.3. Os recursos, recebidos e retidos em garantia do cumprimento do contrato, serão devolvidos, corrigidos pela Taxa Referencial – TR, ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, desde as datas dos pagamentos das Notas Fiscais até a data de assinatura do Termo Circunstanciado.

16.4.4. Após o prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução, caso não existam ocorrências de sinistros, a CONTRATADA será considerada isenta de responsabilidade da garantia.

16.4.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

17.1. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela CONTRATANTE em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, nos percentuais indicados na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

17.2. A liberação dos valores depositados na conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será autorizada pela CONTRATANTE, para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

17.3. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre a CONTRATANTE e a instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

17.4. Os valores referentes às provisões mencionadas neste contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

17.5. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

17.6. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais dá, à CONTRATANTE, o direito de aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa à CONTRATADA para que se manifeste no prazo de até (5) cinco dias úteis.

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa:

18.1.2.1. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem 17.1.2 desta cláusula;

18.1.2.2. decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor total do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem 18.1.2 desta cláusula.

18.1.2.3. Das Faltas na Prestação de Serviços:

18.1.2.3.1. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, quando não regularizada a(s) falta(s) de natureza leve no prazo de 2 (dois) dias;

18.1.2.3.2. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, quando não regularizada a(s) falta(s) de natureza grave no prazo de 2 (dois) dias;

18.1.2.3.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, quando não regularizada a falta(s) de natureza gravíssima no prazo de 2 (dois) dias, bem como o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais, do não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

18.1.2.3.4. a reincidência na aplicação do percentual de multa prevista no item 17.1.2. poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

18.1.2.3.5. as faltas serão classificadas conforme Apêndice “B”, deste contrato.

18.1.2.3.6. a listagem do Apêndice “B”, deste contrato não é exaustiva, de forma que outras infrações contratuais poderão ser penalizadas. Nesses casos, a determinação das sanções cabíveis e do valor da multa será realizada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE.

18.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.1.4. rescisão unilateral do contrato, pela CONTRATANTE, sem prejuízo da penalidade acima descrita e daquelas previstas na Legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

18.1.4.1. paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE e/ou existência de força maior;

18.1.4.2. subcontratação total ou parcial do objeto por parte da CONTRATADA, ou a associação da CONTRATADA com outrem, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

18.1.4.3. cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a execução deste contrato.

18.1.4.4. decretação de falência ou pedido de recuperação judicial/extrajudicial da CONTRATADA.

18.1.4.5. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato.

18.1.4.6. inobservância, por parte da CONTRATADA, das recomendações, por escrito, para correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

18.1.4.7. não recolhimento de todo e qualquer tributo, contribuição social, fiscal ou parafiscal decorrente direta ou indiretamente do presente contrato.

18.2. As sanções previstas no subitem 18.1.1. e 18.1.3. poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 18.1.2. facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências ensejarão a aplicação pela CONTRATANTE da multa compensatória correspondente a cláusula 16.1.2.2., cujo fato da CONTRATANTE relevar qualquer falta não implicará em novação.

18.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e do valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a CONTRATANTE deverá descontar esses valores da garantia do cumprimento do contrato.

18.6. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste para o pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos decorrentes deste contrato, ou ainda poderá ajuizar a cobrança judicial e ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial), à CONTRATADA.

18.7. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato, observadas as atualizações de prazos e dos valores assegurados dos seguros contra risco de engenharia e de garantia.

19.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

19.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax e demais dados que, porventura, venham a interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital, a Proposta Comercial de Preço e a Planilha de Custo e Formação de Preço, apresentadas pela CONTRATADA, são partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, e juntamente com este instrumento, constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

20.2. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram à CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens pela CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**APÊNDICE “A” DO ANEXO VIII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE
RESULTADO – IMR**

1.0. DA DEFINIÇÃO

- a) Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- b) Este anexo é parte indissociável do contrato firmado a partir do Edital e de seus demais anexos, pontuando a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de aparelhos, equipamentos e ferramentas necessárias, sem fornecimento de peça ou material de reposição, nas instalações elétricas/eletrônicas, hidrossanitárias e de combate a incêndio da sede da Fundação Habitacional do Exército - FHE.
- c) Serão considerados, para subsidiar o gestor/fiscal técnico do contrato, os relatos encaminhados por empregados, colaboradores e demais usuários das dependências da sede da CONTRATADA.
- d) Na existência de irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, podendo ser verbal ou por escrito, estipulando prazo para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- e) Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017.
- f) Serão definidos graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As pontuações definidas não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas neste contrato.
- g) O Instrumento de Medição de Resultado contemplará 8 (oito) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

ITEM	INDICADOR
1.	Empregado sem qualificação
2.	Empregado sem identificação
3.	Equipamentos de proteção individual e coletiva
4.	Ferramentas/equipamentos para realização do serviço
5.	Verificação de item previsto no plano de manutenção (<i>check-list</i>)
6.	Relatório de manutenção
7.	Danos em equipamentos ou instalações elétricas/eletrônicas e hidrossanitárias
8.	Rondas de inspeção nas instalações elétricas/eletrônicas e hidrossanitárias

- h) Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da CONTRATANTE e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- i) A fiscalização da CONTRATANTE acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e *checklist* dos serviços, conforme modelos constantes deste ANEXO.
- j) Durante a execução dos serviços, a fiscalização realizará vistoria aleatória, podendo, a seu critério, repetir o *checklist* em outros dias no caso de não atendimento da meta.
- k) O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao preposto até o 5º dia útil do mês subsequente para subsidiar eventuais ajustes no próximo faturamento.

2.0. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

a) Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 8 (oito) indicadores, conforme *alínea “e”* do item 1.0. do apêndice “A” deste instrumento.

b) As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – Empregado sem qualificação.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Manter funcionário sem qualificação, por empregado.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Sanções	Ver item 17 do instrumento.
INDICADOR 2 – Empregado sem identificação.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Manter funcionário sem identificação, por empregado.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Sanções	Ver item 17 do instrumento.
INDICADOR 3 – Equipamentos de proteção individual e coletiva.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de registrar fatos ou situações no livro de ocorrências
Meta a cumprir	Nenhuma notificação no mês.
Sanções	Ver item 17 do instrumento.
INDICADOR 4 – Ferramentas/equipamentos para realização do serviço.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de fornecer ferramentas/equipamentos suficientes e homologadas para realização do serviço, por ocorrência.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Sanções	Ver item 17 do instrumento.
INDICADOR 5 – Verificação de item previsto no plano de manutenção (<i>check-list</i>).	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de verificar itens previstos no plano de manutenção (<i>check-list</i>)
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Sanções	Ver item 17 do instrumento.
INDICADOR 6 – Relatório de manutenção.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de apresentar relatório periódico (mensal) dos serviços de operação e manutenção
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Sanções	Ver item 17 do instrumento.
INDICADOR 7 – Danos em equipamentos ou instalações elétricas/eletrônicas e Hidrossanitárias.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Danos em equipamentos ou instalações, quando comprovada falta de manutenção adequada, em desconformidade com o contrato.

Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Sanções	Ver item 17 do instrumento
INDICADOR 8 – Rondas de inspeção nas instalações elétricas/eletrônicas e hidrossanitárias.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de realizar rondas de inspeção para prevenir e detectar falhas
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Sanções	Ver item 17 do instrumento.

3.0. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 0 a 2 ocorrências	100% do valor previsto	1,00
De 3 a 4 ocorrências	97% do valor previsto	0,97
De 5 a 6 ocorrências	95% do valor previsto	0,95
De 7 a 8 ocorrências	93% do valor previsto	0,93
De 9 a 10 ocorrências	90% do valor previsto	0,90
Acima de 10 ocorrências	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

b) A avaliação acima de 10 ocorrências por 3 (três) vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4.0. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS POR MÊS
1- Empregado sem qualificação	
2- Empregado sem identificação	
3- Equipamentos de proteção individual e coletiva	
4- Ferramentas/equipamentos para realização do serviço	
5- Verificação de item previsto no plano de manutenção (<i>check-list</i>)	
6- Relatório de manutenção	
7- Danos em equipamentos ou instalações elétricas/eletrônicas e hidrossanitárias	
8- Rondas de inspeção nas instalações elétricas/eletrônicas e hidrossanitárias	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO	

4.1. ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Cabe esclarecer que os exemplos não são limitantes e podem sofrer adaptações e acréscimos.

ITEM	INDICADOR	OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Empregado sem qualificação	Manter funcionário sem qualificação, por empregado.	3 (alto impacto)
2	Empregado sem identificação	Manter funcionário sem identificação, por empregado.	1 (baixo impacto)
3	Equipamentos de proteção individual e coletiva	Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva para realização das atividades.	3 (alto impacto)
4	Ferramentas/equipamentos para realização do serviço	Deixar de fornecer ferramentas/equipamentos suficientes e homologadas para realização do serviço, por ocorrência.	3 (alto impacto)
5	Verificação de item previsto no plano de manutenção (<i>checklist</i>)	Deixar de verificar itens relacionados a manutenção dos quadros elétricos/eletrônicos.	3 (alto impacto)
		Deixar de verificar itens relacionados a manutenção das motobombas e das instalações hidrossanitárias.	3 (alto impacto)
		Deixar de verificar itens relacionados a manutenção das instalações elétrica/eletrônica	3 (alto impacto)
		Deixar de verificar itens relacionados as instalações de iluminação	2 (médio impacto)
6	Relatório de manutenção	Deixar de apresentar relatório periódico (mensal) dos serviços de operação e manutenção	2 (médio impacto)

7	Danos em equipamentos ou instalações elétricas/eletrônicas e hidrossanitárias.	Danos em equipamentos ou instalações, quando comprovada falta de manutenção adequada, em desconformidade com o contrato.	3 (alto impacto)
8	Rondas de inspeção nas instalações elétricas/eletrônicas e hidrossanitárias	Deixar de realizar rondas de inspeção para prevenir e detectar falhas	3 (alto impacto)

APÊNDICE “B” DO ANEXO VIII - CLASSIFICAÇÃO DE FALTAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

No caso de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA, de acordo com a característica e possibilidade de punição.

Cabe esclarecer que os exemplos não são limitantes e podem sofrer adaptações e acréscimos.

CLASSIFICAÇÃO	PUNIÇÃO	CARACTERÍSTICA	EXEMPLOS
FALTAS LEVES	Advertência e/ou multas	<ul style="list-style-type: none"> • Inexecução parcial de deveres de pequena relevância que não acarretam prejuízos aos serviços e/ou patrimônio da CONTRATANTE; • Não prejudicam a regular prestação dos serviços 	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. • Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. • Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. • Deixar de registrar e controlar a assiduidade dos profissionais designados para executar o objeto do Contrato. • Atrasos constantes e/ou não justificados. • Deixar de substituir profissional que apresente conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. • Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. • Deixar de apresentar a escala de trabalho de acordo com as obrigações da CONTRATADA. • Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora quando for o caso.
FALTAS GRAVES	Advertência e/ou multas	<ul style="list-style-type: none"> • Inexecução parcial das obrigações que acarretem ou não prejuízos aos serviços da CONTRATANTE; • Inviabilização parcial da execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA. 	<ul style="list-style-type: none"> • Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. • Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado. • Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material. • Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. • Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável. • Deixar de apresentar quando

			<p>solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não fornecer os materiais e/ou equipamentos relacionados com a prestação dos serviços nos prazos acordados. • Não atender a convocações para tratar de assuntos inerentes ao Contrato, ou não apresentar justificativa formal aceita pela CONTRATANTE. • Acumulação de mais de quatro (4) advertências no período de um ano. • Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora, quando for o caso.
FALTAS GRAVÍSSIMAS	<p>Advertências e/ou multas e/ou impedimento de licitar com a CONTRATANTE por até 2 anos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE; • Inviabilização total da execução do Contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA 	<ul style="list-style-type: none"> • Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. • Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais ao patrimônio ou a terceiros. • Não cumprir com o plano de emergência. • Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo. • Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato. • Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. • Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora, quando for o caso. • Não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais, não pagamento ou pagamento em atraso do salário, auxílio alimentação vales-transportes, seguros, encargos fiscais e sociais, ou outra despesa direta e/ou indireta relacionada à execução do Contrato nas datas avençadas, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas e sociais..

**APÊNDICE “C” DO ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA
VINCULADA PELA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**

A (o) Sr. (a) Gerente
Banco do Brasil S.A
Agência ____ (Nome e número da agência na qual a conta deverá ser aberta – **escolha da empresa**)
Cidade (UF)

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que esse BANCO realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem da Fundação Habitacional do Exército - FHE, relacionado à Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura aberta por iniciativa da FHE, nesta dependência e vinculados ao Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2020 ([número por extenso] de dois mil e X) firmado de acordo com a publicação do Diário Oficial do dia XX de XXXXX de 201X, página nº XX.

- a) Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
- b) Resgatar valores publicados;
- c) Transferir recursos Conta Corrente para depósitos vinculados a Obrigações para a conta única da União;
- d) Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta Corrente para depósitos vinculados a Obrigações; e
- e) Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta Corrente para depósitos vinculados a Obrigações.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

APÊNDICE “D” DO ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA a Fundação Habitacional do Exército – FHE, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 478/2020:

- a) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- b) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome **da empresa (indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- c) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020 – FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Data/Prazo	Evento
27/8/2020	Publicação do edital do DOU
27/8/2020	Inserção de propostas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS
9/9/2020	Realização do pregão
14/9/2020	Adjudicação e Homologação
18/9/2020	Emissão do instrumento contratual